



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.608
Belém, Quinta-feira, 22 de setembro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

**DECRETOS N.ºs. 10.241 e
10.242**

**DECRETOS
Do Governo do Estado**

**EDITAL DE
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 02/77**

Da Imprensa Oficial do Estado

MEMORIAL DESCRITIVO

**Do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária -
INCRA**

EXTRATOS

**Do Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem**

EDITAL

Do Ministério Público do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO***** LEI Nº 4.741 DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.**

Aprova a Tabela de Escalonamento vertical da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela de Escalonamento Vertical dos Policiais Militares, de que trata o art. 116, da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, conforme anexo à presente Lei.

Art. 2º - Para efeito de cumprimento do artigo 1º desta Lei, é fixado no valor de Cr\$ 7.350,00 (Sete mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros) o teto para o soldo do posto de Coronel da Polícia Militar do Estado.

Art. 3º - É fixado em valor correspondente a 1 (um) soldo de Coronel PM a gratificação do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, ficando extinta a representação estabelecida na Lei nº 4731, de 01 de julho de 1977.

Art. 4º - Ao Coronel Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado é concedida gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o valor do próprio soldo, incorporável para cálculo de seus proventos em caso de inatividade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

A N E X O**TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL**

POSTO OU GRADUAÇÃO	ÍNDICE
1 - OFICIAIS SUPERIORES	
Coronel	100%
Tenente Coronel	95%
Major	90%
2 - OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão	80%
3 - OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro Tenente	65%
Segundo Tenente	55%
4 - PRAÇAS ESPECIAIS E ALUNOS	
Aspirante a Oficial	45%
Alunos do Curso de Formação de Oficiais	30%
5 - PRAÇAS GRADUADAS	
Subtenente	45%
Primeiro Sargento	38%

Segundo Sargento	33%
Terceiro Sargento	30%
6 - DEMAIS PRAÇAS	
Cabo	19%
Soldado	13.1%

OBSERVAÇÃO: O valor do percentual para Aspirante a Oficial PM é igual ao previsto para Subtenente PM.

* Republicada em virtude de na publicação feita no D. O. nº 23.606 de 20.09.1977 não haver constado o anexo a que se refere o artigo 1º desta Lei.

(G. Reg. nº 2454)

Secretaria de Estado da Fazenda**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 175, itens IV e XI e art. 186, item VIII, § 4º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Menezes da Silva do cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 359/77-GAB—SEC., de 26.05.77, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2460)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 175, itens IV e XI e art. 186, item VIII, § 4º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Cabalen Fonseca Casseb do cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 359/77-GAB—SEC. - de 26.05.1977, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

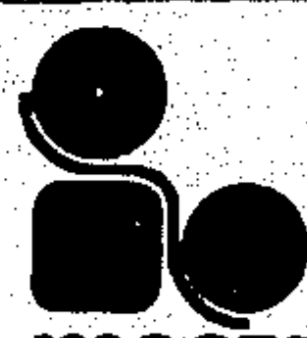
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2460)



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE

NOMINAL para IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-

CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 175, itens IV e XI e art. 186, item VIII, § 4º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmar Albuquerque Feio, da função de Guarda Fiscal do Interior - Referência III, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 359/77-GAB-SEC. de 26.05.77, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2460)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 175, itens IV e XI e art. 186, item VIII, § 4º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Melquiades da Costa Reis, do cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 359/77-GAB-SEC, de 26.05.77, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2460)

SECRETARIA

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 158/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil Salário do Pessoal Temporário, Vera Lucia Paz Barreto, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 19 de setembro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Agricultura, em 19 de Setembro de 1977.

Engº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4976 - Dia 22/09/77)

PORTARIA Nº 159/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral a servidor Público Estadual.

R E S O L V E:

ATRIBUIR ao servidor Raimundo Ribeiro Moreira a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, o qual vem desempenhando sua função com dedicação exclusiva.

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Agricultura, em 19 de Setembro de 1977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 4976 - Dia 22/09/77)

PORTARIA Nº 160/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Edinaldo Sebastião Dias Soares, Engº Agrº Joaquim Corrêa da Costa, Chefe de Expediente e Marcos Vinícios Ribeiro dos Santos, Datilógrafo, para sob a Presidência do primeiro efetuarem Tomada de Preço, para aquisição de diversos pneus, destinados aos serviços desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Agricultura, em 19 de Setembro de 1977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 4975 - Dia 22/09/77)

PORTARIA Nº 161/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de Janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, Salário do Pessoal Temporário, Regina Célia Oliveira Melo, para exercer como Diarista, a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 19 de Setembro, até 31 de Dezembro do corrente ano. Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de Setembro de 1977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº. 4974 - Dia 22/09/77)

PORTARIA Nº 162/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

ANULAR a Portaria nº 122/77, de 11 de Agosto de 1977, que admitiu, José Moacir Lima, pela Verba 3.1.1.1., Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, para exercer como Diarista a função de "Capataz", REF. II, a partir de 1º de Agosto, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Agricultura, em 19 de Setembro de 1977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4973 - Dia 22/09/77)

PORTARIA Nº 163/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.1976, que delega competências aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

ATRIBUIR ao servidor Diolando Monteiro de Souza a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, o qual vem desempenhando sua função com dedicação exclusiva,

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Agricultura, em 19 de Setembro de 1977

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4972 - Dia 22/09/77)

PORTARIA Nº 164/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os termos do

Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.1976, que delega competências aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor João Patêlo Tavares a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, o qual vem desempenhando sua função com dedicação exclusiva.

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de setembro de 1977.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. - Reg. nº 4978. Dia: 22.09.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, representada por JOSÉ PAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ - 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de uma caçamba basculante à Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 991/77 - Cr\$ - 120.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.03.78, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 384/385 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo

Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

JOSÉ PAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/77

Cumprindo ordens do Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda pelo melhor preço de 1 (um) Cutelo, marca CATU e 1 (uma) máquina de pautar, marca MARVI, inservíveis para o uso desta *Imprensa Oficial do Estado*.

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735 em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital, e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as máquinas acima citadas, diariamente das 07:30 às 13:00 hrs. e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega dos citados bens será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as

formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 21 de setembro de 1977.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 2473 - Dia 22.09 e 6 e 21.10.77)

Departamento de Estradas de Rodagem — D. E. R. - PA —

A V I S O

AVISAMOS aos interessados, que se acham a disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sita na Av. Almirante Barroso nº 3639, nesta cidade de Belém, os Editais de TOMADA DE PREÇOS abaixo especificados:

Nº 50/77

ESPECIFICAÇÕES:

Construção de três (3) barracões em madeira de lei, situados nos acampamentos das rodovias: dois (2) na PA-140 e um (1) na PA-253.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABER- TURA DAS PROPOSTAS:

30 de setembro de 1977, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇÃO:

Cr\$- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Nº 51/77

ESPECIFICAÇÕES:

Fornecimento de gerador de solda elétrica, tipo carrinho, capacidade 400 amperes, completo com acessórios.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABER- TURA DAS PROPOSTAS:

30 de setembro de 1977, às 11:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria I Geral do DERPA.

CAUÇÃO:

Cr\$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

OBSERVAÇÃO: - As cauções referidas no presente Aviso, deverão ser depositadas na Tesouraria do DERPA, mediante processo regular, através da contabilidade, que às processará sem maiores formalidades, até 24 horas antes da prevista para a realização da presente licitação.

Belém, 19 de setembro de 1977.

**Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO
DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4972 - Dia 22.09.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E D I T A L

De ordem do Sr. Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, notifico pelo presente Edital, a Luiz Celestino de Lima, Guarda de Trânsito de 3ª Classe, optante pelo Quadro em extinção da Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, por conclusão de licença para tratamento de saúde, ocorrida em 16 de maio de 1977, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios).

E para que não se aleguem ignorância o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

FRANCISCO DO SOCORRO SÁ, Del.
Diretor da Divisão de Pessoal

VISTO:

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. Nº 4943 - Dia: 20, 21 e 22/09/77)

Ordem dos Advogados do Brasil (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ) E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da lei nº 4215, de 27.05.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Marcira Rodrigues dos Santos, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Maira Francisca Alves Duarte Moreira, Heraldo Berthollet Aguiar Grana, Haroldo Souza Silva, Rosângela Moraes Valente, Izete Gomes da Costa, Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá, Marianella Alvarez de Lobato de Miranda, Edilson Soares Sacramento e Norma Queiroz Freire; em caráter Suplementar, o advogado José Frederico dos Santos Marinho. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos em Direito: Maria de Nazaré Souza Salgado, Tereza Marinho de Oliveira Góes, Maria Olinda Soares Dias e Ghislaine Segurado Pimentel

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil,
Secção do Pará, em 16 de setembro de 1977.

a) **Antonio Zacarias Lindoso**
1º Secretário

(T. nº 01324 - Reg. nº 4931 - Dias: 20, 21 e 22.09.77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 238 DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, tendo em vista a Portaria nº 213 de 06 de julho de 1977, usando das atribuições que lhe confere o item "b" do Artigo 12º do Decreto nº 9.330 de 10 de novembro de 1975,

RESOLVE:

CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. Raimundo Ferreira de Moraes, a partir de 06.09.1977, para preenchimento da função Técnico - Profissional de Eletricista.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente em exercício

(Ext. Reg. nº 4981 - Dia 22.09.77)

PORTARIA Nº 240 DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, tendo em vista a Portaria nº 213 de 06 de julho de 1977, usando das atribuições que lhe confere o item "b" do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 4584 de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 16 de setembro de 1977, o servidor Pedro Damasceno Coelho, ocupante do cargo de Motorista servindo junto ao Departamento Jurídico, e rescindir o contrato do nominado.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente em Exercício

(Ext. Reg. nº 4981 - Dia 22.09.77)

Cooperativa Habitacional 17 de junho Coophab - 17 de junho

AF BNH - PA 07

Sede - Rua Senador Manoel Barata nº 1073
Belém Pará
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 17 de Junho COOPHAB - 17 DE JUNHO, por seu Diretor Presidente de acordo com o artigo 39º e na forma do artigo 42º dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 07 de outubro de 1977, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com o mínimo de dez (10) associados, na

sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para tratar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Deliberar sobre o expediente da Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. datado de 05.08.77 em que ratifica a solicitação de prorrogação do prazo contratual de entrega da obra do Conjunto Residencial Tucuruvy, objeto de apreciação pela Assembléia Geral da Cooperativa de 05 de julho do corrente.

II - O que ocorrer.

Belém, 20 de setembro de 1977

LOURIVAL ROSAS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4993 - Dias 22, 23, 24/09/77)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 28/77

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A FIRMA CONSTRUTORA SARÉ LTDA.

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira no Km 249 da Rodovia Transamazônica, BR-230, para atender a travessia do RIO TAUARIZINHO.

PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da primeira ordem de serviço.

VALOR: O valor do contrato é de Cr\$ 880.422,00 (Oitocentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Cruzeiros), sujeito a reajustamento conforme a legislação própria, correndo o total das despesas à conta da dotação da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.216-03, conforme Nota de Empenho nº 1901/77 emitida pela Se.F. em 06.09.77

FUNDAMENTO DO CONTRATO: O presente contrato resulta da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/77, aprovada pelo Vice-Diretor Geral do DNER conforme processo administrativo Nº 124.311/77

CONDIÇÕES DE RESCISÃO - 1) RESILIÇÃO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DNER caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZAÇÃO: Em hipótese do item 1 desta cláusula à EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instruções efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1º - Ocorrendo a resolução o DNER promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. § 2º - Em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força da legislação trabalhista.

**ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS
PARA PUBLICAÇÃO**

Belém, 19 de setembro de 1977.

Procurador *ORLANDO G. L. GUILHON*
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

Visto:

Eng^o *ELMIR NOBRE SAADY*
Chefe do 2^o DRF.

(Ext. - Reg. nº 4984 - Dia: 22/09/77).

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).****INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREI-
TADA Nº 27/77.****PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM E CONSTRUTORA
SARÉ LTDA.****OBJETO: Construção de uma ponte de madeira
no Km 112 na Rodovia Transamazônica, BR-230, para
atender a travessia do Rio VALENTIM.****PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços é
de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da pri-
meira ordem de serviço.****VALOR: O valor do contrato é de Cr\$ 439.559,50
(Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e
Cinquenta e Nove Cruzeiros e Cinquenta Centavos),
sujeito a reajustamento conforme a legislação
própria, correndo o total das despesas à conta da
dotação da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.216-03, conforme
Nota de Empenho Nº 1902/77 emitida pela Se. F. em
06.09.77.****FUNDAMENTO DO CONTRATO: O presente
contrato resulta da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/77,
aprovada pelo Vice-Diretor Geral do DNER conforme
processo administrativo nº 124.312/77.****CONDIÇÕES DE RESCISÃO: 1) RESILIÇÃO:
O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo
DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conve-
niência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do
DNER caberá a resolução do contrato independen-
temente de interpelação judicial ou extra-judicial,
quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer
de suas obrigações contratuais; b) transferir, no todo
ou em parte, os serviços sem prévia autorização do
Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZAÇÃO: Em hipó-
tese do item 1 desta cláusula à EMPREITEIRA
caberá receber o valor dos serviços executados, mais o
valor das instruções efetuadas para cumprimento do
contrato descontadas as parcelas correspondentes a
utilização dessas instalações proporcionalmente aos
serviços realizados até a data da dissolução. § 1º -
Ocorrendo a resolução o DNER promoverá o ressarci-
mento das perdas e danos, via administrativa ou judi-
cial. § 2º - Em caso algum o DNER pagará
indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força
da legislação trabalhista.****ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS
PARA PUBLICAÇÃO.**

Belém, 21 de setembro de 1977.

Procurador *JULIO DE ALENCAR*
Chefe da Procuradoria Distrital 2^o D.R.F.Eng^o *JOÃO DE OLIVEIRA ALEIXO*
Sub Chefe do 2^o DRF.

(Ext. - Reg. nº 4983 - Dia: 22/09/77).

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).****INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREI-
TADA Nº 024/77.****PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM E CONSTRUTORA
SARÉ LTDA.****OBJETO: Construção de uma ponte de madeira
no Km 369 da Rodovia Transamazônica, BR-230,
para atender a travessia do RIO LONTRA.****PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços é
de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da
primeira ordem de serviço.****VALOR: O valor do contrato é de Cr\$ 440.326,00
(Quatrocentos e Quarenta Mil, Trezentos e Vinte e
Sels Cruzeiros), sujeito a reajustamento conforme a
legislação própria, correndo o total das despesas à
conta da dotação da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.216-03,
conforme Nota de Empenho nº 1903/77, emitida pela
Seção Financeira em 06.09.77.****FUNDAMENTO DO CONTRATO: O presente
contrato resulta da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/77,
aprovada pelo Vice-Diretor Geral do DNER conforme
processo administrativo nº 124.313/77.****CONDIÇÕES DE RESCISÃO: 1) RESILIÇÃO:
O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo
DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conve-
niência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do
DNER caberá a resolução do contrato independen-
temente de interpelação judicial ou extra-judicial,
quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer
de suas obrigações contratuais; b) transferir, no todo
ou em parte, os serviços sem prévia autorização do
Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZAÇÃO: Em
hipótese do item 1 desta cláusula à EMPREITEIRA
caberá receber o valor dos serviços executados, mais o
valor das instruções efetuadas para cumprimento do
contrato descontadas as parcelas correspondentes a
utilização dessas instalações proporcionalmente aos
serviços realizados até a data da dissolução. § 1º -
Ocorrendo a resolução o DNER promoverá o ressarci-
mento das perdas e danos, via administrativa ou judi-
cial. § 2º - Em caso algum o DNER pagará
indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força
da legislação trabalhista.****ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS
PARA PUBLICAÇÃO.**

Belém, 19 de setembro de 1977.

Procurador *ORLANDO G. L. GUILHON*
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

Visto:

Eng^o *ELMIR NOBRE SAADY*
Chefe do 2^o DRF.

(Ext. - Reg. nº 4986 - Dia: 22/09/77).

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).****INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREI-
TADA Nº 025/77.****PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM E CONSTRUTORA
SARÉ LTDA.****OBJETO: Construção de uma ponte de madeira
no Km 115 da Rodovia Transamazônica, BR-230,
para atender a travessia do Rio BACURI.**

PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da primeira ordem de serviço.

VALOR: O valor do contrato é de Cr\$ 879.040,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Quarenta Cruzeiros), sujeito a reajustamento conforme a legislação própria, correndo o total das despesas à conta da dotação da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.216-03, conforme Nota de Empenho 1904/77 emitida pela Seção Financeira em 06.09.77.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: O presente contrato resulta da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/77, aprovada pelo Vice-Diretor Geral do DNER conforme processo Administrativo nº 124.314/77.

CONDIÇÕES DE RESCISÃO: 1) **RESILIÇÃO:** O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) **RESOLUÇÃO:** A critério do DNER caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) **INDENIZAÇÃO:** Em hipótese do item 1 desta cláusula à EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instruções efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1º - Ocorrendo a resolução o DNER promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. § 2º - Em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força da legislação trabalhista.

ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS PARA PUBLICAÇÃO.

Belém, 19 de setembro de 1977.

Procurador **ORLANDO G. L. GUILHON**
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

Visto:

Engº **ELMIR NOBRE SAADY**
Chefe do 2º DRF.

(Ext. - Reg. nº 4985 - Dia: 22/09/77).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREI-
TADA Nº 023/77/PD/2.
PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE

ESTRADAS DE RODAGEM E PIC - PERIMETRAL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira no Km 180 da Rodovia Transamazônica, BR-230, para atender a travessia do RIO BACURI.

PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da primeira ordem de serviço.

VALOR: O valor do contrato é de Cr\$ 593.733,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Cruzeiros), sujeito a reajustamento conforme a legislação própria, correndo o total das despesas à conta da dotação da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.216-03, conforme Nota de Empenho Nº 1728/77 emitida pela Se. F. em 18.08.77.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: O presente contrato resulta da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/77, aprovada pelo Vice-Diretor Geral do DNER conforme processo Administrativo Nº 127.350/77.

CONDIÇÕES DE RESCISÃO: 1) **RESILIÇÃO:** O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) **RESOLUÇÃO:** A critério do DNER caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) **INDENIZAÇÃO:** Em hipótese do item 1 desta cláusula à EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instruções efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1º - Ocorrendo a resolução o DNER promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. § 2º - Em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força da legislação trabalhista.

ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS PARA PUBLICAÇÃO.

Belém, 19 de setembro de 1977.

Procurador **ORLANDO G. L. GUILHON**
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

Visto:

Engº **ELMIR NOBRE SAADY**
Chefe do 2º DRF

(Ext. - Reg. nº 4992 - Dia: 22/09/77).

ANÚNCIOS

S/A Radiolux

C.G.C. 04.912.127/0001-38

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE
MARÇO DE 1977

Às (14:30) quatorze e trinta horas do dia (23) vinte e três do mês de março de mil novecentos e setenta e

sete (1977) nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará reuniram-se os Acionistas da Empresa S/A Radiolux, em sua sede social à Rua 28 de Setembro nº 863 em Assembléia Geral Ordinária. Assumiu a Presidência o acionista, Sr. Lauro Monteiro, que ao constatar a presença de Acionistas que totalizava a maior parte do capital social, conforme consta do Livro Presença de Acionistas, convidou o acionista Antonio Maria Zacharias Barral Monteiro, para secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos o Sr.

Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial do Estado** nas edições de 11, 12 e 15 de março de 1977, documento do seguinte teor: S/A Radiolux - CGC 04.912.127/0001-38 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Convidamos os senhores acionistas da S/A Radiolux a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à Rua 28 de Setembro, 863, no dia 23 de março de 1977, às 14:30 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos: - a) Apreciação e votação das Contas do Exercício de 1976; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 1977; c) O que ocorrer. Belém, 09 de março de 1977. Lauro Monteiro - Diretor Presidente. Prosseguindo a reunião, foi entregue aos acionistas presentes, relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976. Sendo examinados todos os documentos minuciosamente e como estivessem na perfeita ordem e não houvesse restrições a serem feitas, foram colocados em votação sendo aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes. Passando ao item B - Eleição do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente propôs a seguinte constituição: Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Foi reeleito Dr. Raimundo Carlos de Lima Rezende, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC nº 000.569.602 e O.A.B. 976, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Gaspar Viana, nº 488 e eleitos o Dr. José Maria Martins Martha Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC nº 019.672.402 e O.A.B. 1496, residente e domiciliado nesta cidade à Tv. Castelo Branco, nº 1239, Casa 56, e o Dr. Manoel Leite Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CIC nº 000.547.122 e CREA 456-D, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conselheiro Furtado, nº 1923, Aptº 104; Reeletos para Suplentes: Ney Emil da Conceição Messias, brasileiro, casado, Serventuário de Justiça, portador do CIC nº 002.744.022 e CI nº 343.029, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Alcincó Cacula, nº 1108, João Baptista Gama de Miranda, brasileiro, bancário, portador do CIC nº 000.039.992 e CI nº 327.976, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Braz de Aguiar, Ed. Braz de Aguiar, Aptº 803, José Ribamar Alvim Soares, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC nº 000.110.292 e O.A.B. 402, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Barata, nº 321, proposição esta que obteve aprovação de todos os presentes. O Sr. Presidente dando prosseguimento aos trabalhos franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Usando a palavra o acionista Raimundo Barral Monteiro, sugeriu que os honorários dos Membros da Diretoria fossem alterados passando a perceber no período de maio de 1977 a abril de 1978 - Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) anuais ou seja Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais. E do Conselho Fiscal de acordo com o previsto no Art. 162 da Lei 6.404 de 15.12.76, será atribuída remuneração equivalente a 0,1 (hum décimo) da que, em média, for atribuído a cada Diretor. Colocada a matéria em discussão foi aprovada pelos presentes. E como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura

da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. - Belém, 23 de março de 1977. (a) Lauro Monteiro, Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro, Antonio Maria Zacharias Barral Monteiro, Francisco de Assis Barral Monteiro, Maria Aurora Monteiro Teixeira, Raimundo Barral Monteiro, Lauro Monteiro Júnior, a presente Ata está lavrada no Livro "Atas de Reuniões da Assembléia Geral" e confere com o original.

Antonio Maria Zacharias Barral Monteiro
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.08.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1685/77, a 1ª via da presente Ata de S/A Radiolux.

Belém, 04 de agosto de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará
-- JUCEPA --

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 04 de agosto de 1977

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes
Presidente

(Ext. - Reg. nº 4988. Dia: 22.09.77)

S/A Radiolux

C.G.C. 04.912.127/0001-38

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE S/A RADIOLUX,
REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1977

Às dezesseis e trinta (16:30) horas do dia vinte e três (23) do mês de março de mil novecentos e setenta e sete (1977), na sede social, à Rua 28 de Setembro, 863, nesta cidade, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da S/A Radiolux, em Assembléia Geral Extraordinária, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no **Diário Oficial do Estado**, nos dias 11, 12 e 15 do corrente mês e vazado nos seguintes termos: "S/A Radiolux CGC 04.912.127/0001-38 Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os Acionistas da S/A Radiolux a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de março de 1977, às 16:30 horas, na sede social da empresa, à Rua 28 de Setembro, 863, nesta cidade para deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 07 de março de 1977. Lauro Monteiro - Diretor Presidente". Havendo número legal, assumiu a

presidência dos trabalhos o acionista Lauro Monteiro, que convidou o acionista Raimundo Barral Monteiro para secretariar a Sessão, determinando-lhe a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito, no que foi atendido. De acordo com a pauta, o Senhor Presidente após fazer a explanação sobre a situação atual da Empresa, submeteu à apreciação dos Acionistas a proposta da Diretoria para elevação do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos estes redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: - Em face do desenvolvimento empresarial cabe-nos por dever de Ofício, propor que seja o Capital Social elevado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e que o Capital subscrito e Integralizado de Cr\$ 3.224.000,00

(três milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 5.430.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) com o aproveitamento da Reserva para aumento de Capital - Lucro, constituído do Lucro do Exercício p.p., no valor de Cr\$ - 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos cruzeiros), de Reserva para Aumento de Capital - Manutenção de Capital de Giro, no valor de Cr\$ 614.300,00 (seiscentos e quatorze mil, trezentos cruzeiros) da Reserva para Aumento do Capital - Correção Monetária do Ativo Imobilizado, no valor de Cr\$ 1.035.200,00 (hum milhão, trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros). E que esta distribuição será promovida, de modo gratuito, proporcionalmente às Pré-existentes, sendo elas, também do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuído entre os acionistas:

ACIONISTAS	CAPITAL ANT.	AUMENTO	CAPITAL ATUAL
Lauro Monteiro	692.000,00	489.000,00	1.181.000,00
Raimunda Barral Monteiro	572.000,00	397.000,00	969.000,00
M ^a do P.S.M. Albuquerque	196.000,00	132.000,00	328.000,00
Afonso M. L. Barral Monteiro	196.000,00	132.000,00	328.000,00
M ^a Nazaré Monteiro Mutran	196.000,00	132.000,00	328.000,00
Antonio M. Z. Barral Monteiro	198.000,00	132.000,00	328.000,00
Francisco de Assis B. Monteiro	196.000,00	132.000,00	328.000,00
M ^a Aurora Monteiro Teixeira	196.000,00	132.000,00	328.000,00
Raimundo Barral Monteiro	196.000,00	132.000,00	328.000,00
Teolinda Monteiro Char	196.000,00	132.000,00	328.000,00
Lauro Monteiro Júnior	196.000,00	132.000,00	328.000,00
Joana M ^a Barral Monteiro	196.000,00	132.000,00	328.000,00
	3.224.000,00	2.206.000,00	5.430.000,00

Em decorrência do aumento, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação "ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ - 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) divididos em Ações Ordinárias Nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$ 1,00 cada, sendo que 5.430.000 ações no valor de Cr\$ 5.430.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) se encontram totalmente integralizados. Era o que tínhamos a propor. Belém, Pará, 23 de março de 1977. (aa) Lauro Monteiro, Afonso M. Ligório Barral Monteiro, Antonio Maria Zacharias Barral Monteiro, Francisco de Assis Barral Monteiro, Aurora Monteiro Teixeira, Raimundo Barral Monteiro, Lauro Monteiro Júnior. Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas Reunidos a convite da Diretoria, para apreciar a Exposição da mencionada empresa no que concerne à proposição do Aumento do Capital Social de Cr\$ - 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ - 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e alteração nos Estatutos Sociais depois de examiná-la e achando de acordo com a legislação em vigor vindo de encontro aos interesses sociais, somos do parecer que deverá merecer aprovação da Assembléia Geral a ser convocada para tal fim. Belém, 23 de março de 1977 (aa) Aziz Mutran Neto, João Batista Gama de Miranda e Ney Emil da Conceição Messias. Após a leitura de tais documentos o Senhor Presidente

franqueou a palavra e com os esclarecimentos por ele prestados, o Plenário aprovou a matéria, sem discrepância de votos. Com a disposição estatutária modificada passará a vigorar com a redação, ora aprovada. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta. Exatamente às 17:45 h reiniciou os trabalhos e determinou a mim a leitura da presente, concluído o procedimento foi posta a matéria em consideração da Assembléia sendo esta aceita, sem emendas e assinada pela Diretoria e demais Acionistas presentes. Belém, 23 de março de 1977. (aa) Lauro Monteiro, Afonso Maria Ligório Barral Monteiro, Antonio Maria Zacharias Barral Monteiro, Francisco de Assis Barral Monteiro, Maria Aurora Monteiro Teixeira, Raimundo Barral Monteiro, Lauro Monteiro Júnior. Está conforme o original, lavrada em Livro próprio.

Raimundo Barral Monteiro
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.08.77, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 1642-77, a 1ª via da presente Ata de S/A - Radiolux.

Belém, 1º de agosto de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 01 de agosto de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente

(Ext. - Reg. nº 4987. Dia: 22.09.77)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — "TECEJUTA"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$- 8.638.143,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-7.831.458,00

C. G. C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Convocação dia 28.09.77 - às 15:00 horas

Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia e horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira, s/nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Nomeação de perito para avaliação dos bens constantes do Ativo Imobilizado da Empresa, visando futuro aumento de Capital;

b) - Assuntos gerais do interesse social.

Santarém (PA), 16 de setembro de 1977.

MANOEL WALMOR GOMES

Dir. Superintendente

(T. nº 01327 - Reg. nº 4948 - Dias 20, 21 e 22.09.77)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A— META

CGC 04958617/0001-75

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A - META, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 1977, às

17,00 horas, em sua sede social, a Av. Nazaré 641, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Ratificação do Parecer da Comissão Especial, aprovado pelo Exmo. Sr. Professor Doutor Governador do Estado, visando ao acerto final de contas com o Consórcio Mendes Júnior/Conama, em virtude do contrato firmado para a construção da ponte "SEBASTIÃO R. DE OLIVEIRA";

b) - Aprovação das providências para a liquidação da sociedade, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e em obediência ao disposto na Lei Estadual número 4.719 de 06 de junho de 1977;

c) - Determinação do modo de liquidação;

d) - Nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Belém, 20 de setembro de 1977.

Engº CÉZAR BENTES GOMES DA SILVA

Diretor - Presidente

CPF 000584162

(Ext. Reg. nº 4912 - Dias 20, 21 e 22.09.77)

Produtos Vitória S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Produtos Vitória S/A - Sociedade Anônima de Capital Autorizado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.895.652/0001-92, realizada no dia 1º de setembro de 1977.

As 15:00 (quinze) horas do dia primeiro do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), na sede social, à Avenida Almirante Barroso nº 3.775, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da PRODUTOS VITÓRIA S/A. - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, C.G.C. Nº 04.895.652/0001-92, devidamente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Estado do Pará", desta Cidade, nos dias 23, 24 e 25/08/1977, do seguinte teor: "PRODUTOS VITÓRIA S/A. - C.G.C. nº 04.895.652/0001-92- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 01 de Setembro de 1977, às 15:00 horas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso nº 3.775, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para: a) - Discussão e deliberação sobre proposta da Diretoria, de alteração do artigo 16, do Estatuto Social e suas consequências; b) - Discussão e deliberação sobre a Ata. Belém (Pa.), 22 de Agosto de 1977. A DIRETORIA". Após verificar pelo Livro respectivo a existência de "quorum" legal, o Sr. ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Diretor Presidente da Sociedade, na forma do Estatuto Social, deu por instalada a Assembléia Geral e solicitou aos presentes que fizessem a indicação do acionista que deveria presidi-la. A indicação recaiu, por aclamação, na pessoa do Sr. Dr. JOSÉ HEITOR ATILIO GRACIOSO, representante das acionsitas INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S/A e COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS, que assumindo a Presidência, agradeceu e convidou o Sr. Dr. FRANCISCO DORVAL VIEIRA, representante

da acionista SOCIEDADE CIVIL PROGRESSO NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., para Secretário, ficando assim constituída a Mesa. A seguir, foi lida a seguinte porposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: A Lei nº 6.404, de 15/12/1976, em seu artigo 296, estabelece o prazo de um (1) ano, para que as Companhias existentes adaptem os seus Estatutos ao novo diploma legal, estando sujeita a essa regra a norma de seu artigo 162 e parágrafos. Isso não obstante, a Junta Comercial deste Estado entende imediata a vigência do § 3º, do referido artigo 162. Para que não se procrastine o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 18 de abril de 1977, propomos seja desde logo alterado o artigo 16 do Estatuto Social, passando esse texto estatutário a ter a seguinte redação: "Artigo 16: - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo eleito e instalado na forma e nos casos previstos em Lei. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando eleito, será composto de três (3) Membros Efetivos e três (3) Suplentes, sendo instalado na conformidade do que determinar a Assembléia que a estes eleger, fixando-lhes a remuneração a que farão jús, observadas as precrições legais a tal respeito vigentes, respeitado, pró-rata-temporis, o valor mínimo previsto em Lei". Esclareceu o Presidente, que estava sendo apresentada essa proposta, porque os Conselheiros eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 18.04.1977, haviam renunciado a seus cargos, permitindo, assim, a alteração estatutária em questão. Discutida e votada, foi a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade. Passando o Artigo 16 do Estatuto Social, a vigorar com a nova redação supra, o Presidente declarou que esta Assembléia não instalou o Conselho Fiscal, pois, nenhum acionista havia apresentado pedido para seu funcionamento, como dispõe o artigo 161, e seus parágrafos, da Lei nº. 6.404/76. Foi aprovada ainda, unanimemente, proposta do Presidente autorizando a Diretoria a complementar os honorários dos Conselheiros a partir de sua reeleição em 18.04.1977, até a presente data, no valor mínimo mensal previsto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76, conforme essa disposição legal é interpretada pela Junta Comercial deste Estado, tudo com a finalidade exclusiva de obter o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 18.04.1977. Nada mais havendo a tratar, e dando cumprimento ao item "b" da Ordem do Dia, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida, discutida e aprovada por unanimidade. Eu, Dr. Francisco Dorval Vieira, Secretário, lavrei a presente que assino juntamente com o Presidente e demais acionistas presentes.

a) - FRANCISCO DORVAL VIEIRA
Secretário da Assembléia

a) - JOSÉ HEITOR ATTILIO GRACIOSO
Presidente da Assembléia

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
a) - José Heitor Attilio Gracioso - Representante
INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S/A.

a) José Heitor Attilio Gracioso - Representante

SOCIEDADE CIVIL PROGRESSO NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

a) - Francisco Dorval Vieira - Representante
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

SUCOS E AROMAS NATURAIS S/A - IPASA
SUCONAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E AROMAS NATURAIS LTDA.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S/A.

DUBAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS

a) - SOCIEDADE CIVIL PROGRESSO NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

a) - Francisco Dorval Vieira - Representante

Esta é cópia fiel da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada às 15:00 (quinze) horas do dia 1º de Setembro de 1977, lavrada às folhas nºs. 14 e 15 do respectivo Livro de Atas de Assembléias Gerais nº 03, autenticado em 03 de Maio de 1974, pela Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 1º de Setembro de 1977

ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

— Diretor Presidente —

ALTAIR CORRÊA VIEIRA

— Diretor Superintendente —

Cartório Diniz

Reconheço as assinaturas supra de Ademair Rodrigues dos Santos e Altair Corrêa Vieira.

Belém, 5 de setembro de 1977.

Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de setembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1943/77, a 1ª Via da presente Ata de Produtos Vitória S/A.

Belém, 12 de setembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4990 - Dia 22.09.77)

Produtos Vitória S/A.

C. G. C. MF-Nº 04.895.652/0001-92

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1977, ÀS 09:00 HORAS:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 2009/77, a 1ª via da presente ata de Produtos Vitória S/A.

Belém, 15 de setembro de 1977.

a) - Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

a) - Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Presidente em exercício da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4991 - Dia: 22/09/77).

S/A. Bragantina de Importação e Exportação

C.G.C. Nº 04922357/0001-88

—CONVOCAÇÃO—

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas de S.A. Bragantina de Importação e Exportação a comparecer à sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, no próximo dia 05 de outubro de 1977, às quinze horas, para a realização de uma Assembléia

Geral Extraordinária que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de reservas com a correspondente alteração estatutária;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de setembro de 1977.

Ismael C. Ribeiro Filho
C.P.F. 000084432
Diretor

Getúlio Bernar
C.P.F. 003958898
Diretor

(Ext. Reg. nº 4959 - Dias 21, 22 e 23.09.77)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-02)

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA "CURUÁ-UNA"

MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PARÁ

Partindo do Km 70 da Rodovia Santarém-Cuiabá segue-se por esta, no rumo Sul, numa distância de aproximadamente 18.000 metros, até encontrar o Igarapé São Benedito no Km 88 nessa Rodovia, onde cruza o Polígono Desapropriado de Altamira, com as coordenadas geográficas de 3°13' de latitude Sul e 55°00' de longitude Oeste; daí segue o referido Polígono em linha reta na direção Leste numa distância de aproximadamente 77.500 metros, até encontrar a divisa Municipal Santarém/Prainha no ponto de coordenadas geográficas de 3°12'30" de latitude Sul e 54°18' de longitude Oeste; daí, pela divisa Municipal no sentido geral norte, segue-se até atingir a Hidroelétrica do Curuá-Una; daí subindo-se pela Rodovia PA-03 no sentido geral Noroeste por sua margem esquerda numa distância de aproximadamente 24.000 metros, até encontrar o Igarapé Água Branca no Km 47 dessa Rodovia; daí, descendo pelo Igarapé Água Branca por sua margem esquerda na direção Sudoeste por uma distância aproximadamente de 22.000 metros, até atingir a foz do Igarapé Remanso; daí, sobe-se por este Igarapé na direção geral Noroeste, numa distância de aproximadamente 8.500 metros, no ponto de coordenadas geográficas de 2°51' de latitude Sul e 54°41' de longitude Oeste; daí, muda sua direção de Noro-

este para Oeste, seguindo-se por uma linha reta numa distância aproximada de 3.750 metros até encontrar a nascente do Igarapé Água Fria; daí desce o referido Igarapé por sua margem esquerda na direção geral Sudoeste até sua foz no Igarapé Mujuí dos Campos, continuando por este, na direção Sul, até a sua foz no Igarapé Chaves; daí prosseguindo-se por sua margem esquerda na direção geral Oeste até encontrar sua nascente; daí, segue-se em linha reta no sentido Oeste, até atingir a Rodovia Santarém/Cuiabá (BR-163) no Km 70, ponto inicial do presente Memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 260.312 ha (duzentos e sessenta mil, trezentos e doze hectares) tomando-se como referência o Mapa Rodoviário do Governo do Estado do Pará, executado pela LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S/A., publicado em 1973.

Santarém, 24 de junho de 1977.

José Eugênio Rocha
Engº Agrº José Eugênio Rocha
CREAA Nº 2363 - D 1ª Região
PF/SIR Membro Tec. CE/PA-02
Port. nº 500/77

Silvino Euzébio Diniz Soares
Silvino Euzébio Diniz Soares
Advogado - Inc. OAB/S-69
PF/SIR - Pres. CE/PA-02
Port. Nº 500/77

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-02)

EDITAL DE CONVOCACÃO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 500, de 23 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de junho de 1977, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Abdoral Francisco de Aguiar, A. Inácio, Abílio Gomes Ribeiro, Abdon Cleciano de Albuquerque, Acione Rodrigues de Lanes, Adélia Gameiro Pedroso, Adolfo Duarte, Adelaide Maria Castro, Adriana Beatriz dos Santos, Adalgisa Maria de Lira Almeida, Adalberto Gonçalves Gentil, Adelino Ferreira da Rocha, Adalgisa Alves de Sousa, Afonso Efigênio Rebouças, Aguiar Pereira dos Santos, Agnaldo Pe

reira Silva, Agostinha Maria da Fonseca, Agostinho Antonio de Sousa, Alonso Ezi-
dio de Araújo, Albano Ferreira da Cunha, Alcides Santos Carvalho, Alcides M. da
Costa, Alcides Carvalho, Altino Oziel, Alzira de Sousa Bentes, Álvaro de Sousa
Moura, Alzelita Ramos de Araújo, Aldenora de Sousa Moura, Aloisio Moura, Alfre-
do Maia, Aldei Marsal de Sena, Almir de Oliveira Dias, Álvaro Lopes, Altino Im-
biriba, Alvina Imbiriba, Aldenora Rodrigues Silva, Aline Rodrigues de Lanes, Al-
zira Cunha da Cruz, Alaim Franco Linhares, Álvaro Lins de Oliveira, Alonso Fe-
lix, Elaine Linhares Franco, Alexandre Simão da Silva, Alzira Ferreira da Silva
Lopes, Alfredo Oliveira de Maia, Alonso Felix de Lima, Alcinda Lemos de Olivei-
ra, Ambrósio Rodrigues, Amancio P. Maia, Amandio José da Silva, Amadeu Jacinto
de Moura, Andrelina Ribeiro, Anastácia Cezário, Anastácio Acisino Ribeiro de
Souza, Anizio Araújo da Silva, Anizio Domingos do Nascimento, Anizio Domingos
do Monte, Ana Medeiros Maia, Analia Rodrigues dos Reis, André Ferreira do Nasci-
mento, Ana Gregório de Sousa Sarmento, Angelo Alves dos Santos, Anizio Lins de
Vasconcelos Chaves, Anastácio C. da Silva, Ananias Conrado, Anastácio Cezário
da Silva, Antonio Bezerra, Antonio Gonçalves, Antonio Alves de Castro, Anto-
nio Lira, Antonio de Castro, Antonio de Assis Lima Costa, Antonio Lopes da
Silva, Antonio Casemiro de Carvalho, Antonio Mesquita de Lima, Antonio Teles
da Silva, Antonio Nascimento de Almeida Lira, Antonia Alves Felipe, Antonio
Sousa Mendonça, Antonio Carneiro, Antonio Pereira de Sousa, Antonio da Silva
Duarte, Antonio Borges, Antonio José de Lima, Antonio Bento, Antonio Gregório
dos Santos, Antonio Fernandes da Silva, Antonio Alves de Lira, Antonio Apri-
gio, Antonio Pompilo, Antonio Sabino, Antonio Arnaldo Silva Rabelo, Antonio Vi-
eira, Antonio Adolfo da Silva, Antonia Lopes do Nascimento, Antonio Bentes de
Paulo, Antonio Sousa, Antonio Solivan, Antonio Brás Pereira de Sousa, Antonio
Miguel, Antonio Marcos, Antonio dos Santos, Antonio Gregório, Antonio José, An-
tonio Ferreira Pontes, Antonio Lima, Antonio Polino de Oliveira, Antonio Silva
da Costa, Antonio R. da Silva, Antonio Jorge, Antonio de Assis da Conceição Fe-
lix, Antonio de Sousa Felix, Antonia Queiroz Monteiro, Antonio Nunes de Frei-
tas, Antonio Leônidas da Silva, Antonio Alves de Sousa, Antonio Moreira de Sou-
sa, Antonio Bandeira do Nascimento, Antonio Favacho, Antonio de Assis Costa, An-
tonio Caboclo, Antonio Conceição da Silva, Antonio Freitas, Antonio Francisco
da Silva, Antonio Azevedo de Lima, Antonio Soares da Silva, Antonio Cambota, An-
tonio Alves de Freitas, Antonio C. da Silva, Antonio C. da Cruz, Antonio Morei-
ra Gomes, Antonia Moura do Nascimento, Antonio Bruno da Silva, Antonio Borges
de Oliveira, Antonio Avelino de Sousa, Antonio Emiliano dos Santos, Antonio A.
D. Sousa, Antonio Ferreira, Antonio Camilo Matos, Antonio Aquino de Almeida, An-
tonio Marques de Matos, Antonio Favacho da Silva, Antonio Adelino de Sousa, An-
tonio Paulino de Oliveira, Antonio Mesquita, Antonia Saraiva de Menezes, Anto-
nio Almada, Antonino Aquino, Antonia Bezerra dos Santos, Apolonio Diniz Castro,
Arminda Castro, Aridonio Costa, Aridonas Costa Rica, Arlindo Favacho da Silva,
Arnou Rabelo, Arnaldo Rabelo, Armando Vieira de Sousa, Argemiro Rebelo de Almei-
da, Assunção Pereira, Assunção Pereira Ramos, Azamor Gomes da Silva, Asione Ro-

drigues, Augusto Santos, Augusto Braga, Aurélia Neves do Nascimento, Avelino ' Limão da Silva, Akio Mori, B. Marinho, Belini Lopes Bastos, Benedita Garcia ' dos Reis, Benedita de Abreu Rocha, Benedita Batista de Jesus, Benedita Aguiar ' Ramos, Benedito Martins de Castro, Benedito Sousa de Almeida, Benedito Gonçalves de Aquino, Benedito Rodrigues da Silva, Benedito Carro, Benedito Ferreira ' Marques, Benedito Arruda da Frota, Benedito S. Almeida, Benedito Moreira Sou - sa, Benedito dos Reis, Belarmino Paiva Lima, Belarmino Carvalho Canto, Belarmi no Castro, Belarmino Ferreira Sá, Belarmino Dias, Belte Ferreira de Sousa, Be - raldino Ribeiro, Bernaldo Francisco dos Santos, Braz Pereira, Braulino Rodri - gues Sena, Brígido Batista, Bruno Furtado Mendonça, Bonifácio José de Oliveira, Bonifácio José de Oliveira Sarmento, Cacilda Damasceno de Lavor, Cacilda Luiza Lima, Calixto Pereira da Silva, Camilo Carvalho Cruz, Camilo da Cruz, Camilo ' Matos, Carlos de Oliveira Fernandes, Carlos Ferreira Cunha, Carlos Ferreira da Costa, Carlos Fernandes de Oliveira, Carlos Ferreira, Carlos Fernandes dos San - tos, Carlos Lopes, Carlos Lopes dos Santos, Carlos Rosa, Carlos Rosa da Silva, Carlos Severino, Carlos Wanghon, Carlos Wanghon Santana, Casemiro Laurentino ' Felix, Cassiano de Oliveira Rosa, C. C. Cruz, Cecy da Silva Fernandes, Celésio Pascoal da Silva, Centrais Elétricas do Pará - CELPA, Cezário Ferreira Gomes , Cícero Messias de Almeida, Cícera Lira de Sousa, C.I. da Costa, Cipriano de ' Sousa, Cipriano Ferreira de Sousa, Cirilo Xavier da Rocha, Chagas Caetano, Chi - co Lídio, Cleomar dos Santos Alves, Clélia Ferreira de Sousa, Climério Pimen - tel, Costa & Quincó Ltda, Cosmo Ferreira da Silva, Cosmo Bezerra da Rocha, Cor - bel Madeiras Ltda, Companhia Agro-Industrial da Amazônia - ACRIMAZON, Creusa ' Araujo Alves, Creusa Felix Lima, Cristina Silva de Oliveira, Crizolina Francis - co Ferreira, C. Pimentel, Darci Correa de Lana, Darcila da Silva, Danilo Rodri - gues, Daniel de Jesus Santos, Dalgisa Batista dos Santos, Dedé Jacinto de Melo, Dedé Alexandre de Lira, Deolinda Alves Pontes, Desiderio Castro, Deusimar Al - ves de Sousa, Desiderio Dias Castro, Deocleciana da Mota Cavalcante, Deusdete ' Pereira Lemos, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Dinair Palheta de Ara - újo, Dinair Palheta, Dionisio Laurisa da Silva, Dioclecio Pereira dos Santos , Dinair Ferreira, Divino Marques, Djalma da Silva, Doralice Luiza Felix, Domin - gos Soares da Silva, Domingos de Jesus Pereira, Donata dos Santos Ferreira, Dur - val Andrade Maia da Silva, Durval de Andrade, D. P. Lima, Edegar Rodrigues Al - buquerque, Edegar Maia Sousa, Edezídimo Jerônimo, Edmilson Mendes Maciel, Eduar - do Jacinto Moura, Eduardo Castro de Sousa, Eduardo Lima Alves, Eli Carvalho, ' Elias Maia de Sousa, Elias Valadares do Nascimento, Elias Francisco de Alexan - dria, Elias Cosme Magalhães, Elias V. de Oliveira, Eliza Pereira dos Santos , Elizia Maria de Andrade, Elizeu Francisco Boscheto, Elídio do Espírito Santo, Euclides Antonio dos Santos, Euda Lira Melo, Eunice Soares Rodrigues, Euclides Santos, Expedito Filomeno Rodrigues, Expedita Dulcinea Silva, Ernesto Martins ' de Castro, Ernesto Chaves, Ernandes Nogueira Maia, Estevão Bentes Pereira, Es - meralda Marques da Silva, Estella Cordeiro da Cruz, Ezequiel Feitosa de Araújo, Evaristo Vieira dos Santos, E. C. Agropecuária Madeireira Comércio Exportação '

Ltda, Felipe Sousa Lira, Filomena Maria Fátima, Felisberto Ferreira Gomes, F. C. Oliveira, F. C. Farias, F. P. Ramos, F. Vasconcelos, F. P. da Silva, Fileto - Carvalho, Filomena Maria da Coñceição Silva, Firma Agro Pastoral Jaboti Ltda, Francisca Alves Pereira Nascimento, Francisca Alves Mota, Francisca Benedita ' Galdino, Francisca Bernarda dos S. Miranda, Francisca dos Passos Duarte, Francisca de Aguiar Carneiro, Francisca de Jesus Oliveira, Francisca da Silva, Francisca Fátima Felix do Nascimento, Francisca Bezerra da Silva, Francisca Silva de Sousa, Francisca Pereira da Silva, Francisca Silva do Nascimento, Francisca Moreira de Sousa, Francisca Oliveira Gomes, Francisca Marques de Almeida, Francisca Zizi de A. Barros, Francelia Nascimento Tavares, Francisco A. Casemiro, Francisco Almada, Francisco Assis Lopes, Francisco ' Alves Mota, Francisco Alexandre, Francisco Aguiar, Francisco Alves, Francisco Alves Filho, Francisco Alves Feitosa, Francisco Alves E. Pires, Francisco Almeida, Francisco Antonio Farias Lima, Francisco Amaro Santos, Francisco Alves de Lemos, Francisco Assis de Oliveira, Francisco Barcelar, Francisco Bento do Nascimento, Francisco Benedito da Coñceição, Francisco Bento, Francisco Bezerra da Silva, Francisco Bentes, Francisco Bentes de Paula, Francisco Bentes do Nascimento, Francisco Balbino, Francisco Barbosa, Francisco Cândido, Francisco Chagas da Rocha, Francisco Cândido da Coñceição, Francisco Castro, Francisco Cassiano de Araújo, Francisco Caetano de Almada, Francisco Cassiano Ribeiro, Francisco Cardoso de Farias, Francisco Carneiro, Francisco Chagas da Silva Oliveira, Francisco Cordeiro Marinho, Francisco Cordeiro, Francisco da Silva, Francisco de Assis Silva, Francisco de Oliveira, Francisco de Oliveira Filho, Francisco de A. Oliveira, ' Francisco de Assis, Francisco Domingos Nascimento, Francisco dos Reis Lima, Francisco Evandro Almada, Francisco Efigênio Rebouças, Francisco Efigênio ' Ribeiro, Francisco Evaristo de Sousa, Francisco Eufrásio Pires, Francisco ' Ferreira dos Santos, Francisco Ferreira Lima Filho, Francisco Ferreira da Costa, Francisco Ferreira de Castro, Francisco Ferreira Filho, Francisco ' Ferreira, Francisco Fernandes, Francisco Gonçalves, Francisco Gonçalves de Sousa, Francisco Gonçalves dos Santos, Francisco Henrique Bezerra, Francisco I. R. Lima, Francisco José da Silva, Francisco Lucas Cavalcante, Francisco Lélio, Francisco Lima, Francisco Malaquias Benevides de Lira, Francisco Monte, Francisco Mendes, Francisco Mendes de Oliveira, Francisco Marreiro de Melo, Francisco Moura Nascimento, Francisco Mendes Machado, Francisco Neris de Sousa, Francisco Negreiro dos Santos, Francisco Nascimento ' dos Santos, Francisco Nunes da Silva, Francisco Oliveira Filho, Francisco ' Oliveira, Francisco Oliveira de Lima, Francisco Horácio, Francisco Paixão ' da Silva, Francisco P., Francisco Pereira Sousa Filho, Francisco Pequeno ' de Freitas, Francisco Pedro Filho, Francisco Rodrigues Lima, Francisco Rocha Caetano, Francisco Sales, Francisco Salvino, Francisco Simão Soares da Silva, Francisco Simão, Francisco Silva, Francisco Simões Soares, Francisco Sousa da Rocha, Francisco Sousa da Silva, Francisco Soares da Silva, ''

Francisco Valter Olaia, Francisco Vasconcelos de Araújo, Gabriel de Souza, Geralda Braga do Nascimento, Gerarda Maria de Oliveira, Geraldo Carlos, Geraldo Carlos Barroso, Gerardo Costa de Moura, Geraldo Francisco da Silva, Geraldo Galvão Alho, Geraldo Galvão Alves, Geraldo Hagapito de Amorim, Geraldo Silva, Gildásio de Lima Rosa, Giovani Boscheto, Godofredo Machado Portela, Graçinda Ferreira, Gregório Lima da Costa, Gregório Menezes da Silva, Gregório Saraiva, Gregório Saraiva da Cruz, Gregória de Menezes, Guilherme Jorge Nicolau Miléo, Guiomar Nascimento de Almada, Guinaldo Pereira da Silva, Harae Honda, Heráclito Vieira da Silva, Humberto Soares Dosane, Hilário dos Santos Sousa, Hilário de Sousa, Hilário dos Santos, Helena Maria Correa Carvalho, Herondina Maria Bezerra, Horácio Vieira de Souza, H. P. dos Santos, Honorato Saraiva Menezes, Honorato Menezes Saraiva, Herculano Costa, Hermínia Agostinho de Sousa, Helvinda Ribeiro Bastos, Hilda Gonçalves do Nascimento, Herdeiros de Vicente Batista de Miranda, Indústria Moageira de Trigo Amazonas S/A, Ilda Vianna de Souza, Idelfonso Lopes de Lima, Inez Aguiar Rabelo, Izabel Bezerra dos Santos, Izabel Pereira dos Santos, Izidio de Lima Silva, Iraceles Pimentel de Oliveira, Inocêncio Alves Lemos, Izaura Barroso Lemos, Isaura Pereira de Souza Santos, Ivan Figueira da Costa, Inácio Aureliano, Ítalo Amazonas Miléo, Jaime Joaquim dos Santos, Jarildo Rodrigues, Jeronimo Nogueira, Joel Azevedo, Júlio Agostinho, Júlio Agostinho da Silva, Jiovane Bosquet, Jorge Corrêa, Jorge Corrêa Almeida, Jorge Caetano Corrêa, Jeová Carolino do Nascimento, Jovelino da Cunha Lima, Joana D'Arc Maia, Julieta de Vasconcelos Silva, Justiniano da Silva, Josefa Francisca de Castro, John Kirckhofer Cabral, Júlia Moreira de Sousa, Júlia Pereira de Sousa, Justino de Lima, Joaquim Alves Feitosa, Joaquim Tagado, Joaquim Carvalho, Joaquim Rodrigues Cajado, Joaquim Francisco da Silva, Joaquim Lira, Joaquim José da Silva, Joaquim Ferreira, Joaquim Alves Lira, Joaquim da Costa Pereira, Joaquim Macedo de Sousa, Joaquim Soares de Lima, Joaquim Xavier da Rocha, Joaquim Sérgio, Joaquim de Lana, José Albuquerque, José Alexandre de Lima, José Arimatéia Correa Melo, José Alves de Oliveira, José Antonio da Silva, José A. Uchôa, José Arruda, José Arimatéia Uchôa, José Alves, José Arnaldo Silva Rabelo, José Bezerra de Souza, José Canuto Carvalho Pedroso, José Clementino, José Carneiro do Nascimento, José Correa, José Cordeiro Marinho, José Carlos, José Carneiro, José Caetano Correa Neto, José de Lima Silva, José de Sousa, José de Sousa e Silva, José de Sousa Ferreira, José de Freitas Justo, José de Freitas, José do Nascimento, José de Souza Silva, José de Aguiar Carneiro, José Domingos Nascimento, José Edson de Freitas, José Eurico da Silva Matos, José Eurico Silva, José Eurico da Silva, José Francisco Miranda, José Francisco Miranda da Silva, José Francisco de Albuquerque, José F. Pedroso, José Ferreira da Silva, José F. da Silva, José Fernandes da Silva, José Fortunato de França, José Ferreira dos Santos, José Francisco Pedroso, José Franco da Silva, José Ferreira de Oliveira, José Fernandes de Sousa, José Ferreira, José Francisco de Sousa, José Ferreira da Costa, José Galante, José Gonçalves, José Jerônimo, José Gerônimo Ezidério, Jo-

sé Gomes, José Gomes de Oliveira, José Gomes do Nascimento, José Hiron Machado, José Henrique Bezerra, José Hamad, José Isaac, José Joaquim da Silva, José Jacinto de Melo, José Kelé, José Lauro, José Lima, José Luiz Monte Filho, José Leão, José Martins Oliveira, José M. Silva, José Maranhense, José Mendes Teixeira, José Mamede, José Mesquita, José Maria Moreira da Silva, José Martins de Oliveira, José Mendes, José Monteiro, José Mendes de Oliveira, José Miléo, José Martins de Sousa, José Nunes, José P. Sobrinho, José Pessoa, José Pereira Sobrinho, José Pinheiro de Mesquita, José Policarpo Coelho, José Pedro, José Policarpo, José Pedro Vasconcelos, José Pereira, José Pinheiro Mesquita, José Preto, José Quelé, José Quaresma, José Raimundo de Oliveira, José Rodrigues da Silva, José Rodrigues de Lima, José Raimundo do Nascimento, José Rodrigues do Carmo, José Ribeiro, José Ribeiro Mendes de Oliveira, José Rodrigues de Menezes, José Souza, José Soares, José Souza Bentes, José Silva Bentes, José Soares Freitas, José Sousa Ferreira, José Tobias, José Tobias Felipe do Nascimento, José Vieira F. Sousa, José Vieira da Costa, José Vieira de Sousa, José Victor Miléo, José Veríssimo, João Alves Batista, João Alexandre, João Alexandre Moura, João André, João Antonio, João Batista Miléo, João Batista Miléo Filho, João Batista Sarmento, João Batista Aguiar, João Batista, João Batista de Almeida, João Barroso Paes, João Bezerra Freitas, João Carneiro Nunes, João Carlos Vieira, João Carneiro do Nascimento, João Correa Ribeiro, João Coelho, João Coelho de Sousa, João de Deus Castro, João de Lima de Freitas, João de Deus, João de Deus Costa, João da Silva Duarte, João E. Felipe, João Enizíio Domingos do Nascimento, João Evangelista da Silva, João Evaldo Lima Barroso, João Evangelista Mendes de Oliveira, João Evangelista Felipe, João Felix da Cunha, João Francisco Almada, João Farias, João Felix, João Felix da Silva, João Francisco Neto, João Francisco das Chagas Neto, João Francisco das Chagas, João Fortunato, João Fortunato de França e Filho, João Ferreira de Sousa, João Ferreira da Mota, João Feliciano de Lima, João Ferreira, João Ferreira da Silva, João Felipe Alves, João Inácio, João Lucas, João Lucas de Castro, João Lúcio do Nascimento, João Matias Santana, João Monteiro Pessoa, João Neto, João Nascimento, João Pereira Lopes, João Pessoa, João Pereira, João Pereira de Oliveira, João Queiroz, João Rebelo dos Santos, João Rodrigues Silva, João Rodrigues Neto, João Rodrigues Silvestre, João Rodrigues de Sousa, João Sabino, João Silva Vasconcelos, João Silvestre de Sousa, João Sabeiro, João Silvestre Rodrigues de Oliveira, João Soares de Lima, João Santos Nascimento, João Teixeira de Oliveira, João Teixeira Rocha, João Teixeira da Rocha, João Valdivino Cavalcante, João Vale da Silva, João Vieira da Silva, Ko Honda, Laurival dos Santos, Lauremir dos Santos, Laídio Ferreira dos Santos, Lauremir Santos, Laís da Conceição dos Santos, Lauridos Santos, Lauro Lopes, Leandro Cruz, Leonilde Sousa de Oliveira, Leocadio Alves Monteiro, Leandro Lobato Miranda, Lídio Monte, Lourival Soares Freitas, Lourival Santos, Lourita da Silva Paiva, Lourêncio Jacinto Frota, Lourenço Frota, Lourenço Monteiro, Lúcia Costa de Oliveira, Lucimar Menez de Azevedo, Ludugério

Castro Victor, Luciana Ribeiro Pinto, Luciano Ferreira da Silva, Lucimar Maria da Cunha Penha, Lúcia Carvalho L. Boscheto, Luiza da Anunciação de Oliveira, Luiza Francisca Souza de Freitas, Luzia Marinho de Oliveira, Luiz Fernandes da Sesta, Luiz Mendes de Oliveira, Luiz Fernando da Costa, Luiz Leandro, Luiz Alves de Oliveira, Luiz Freitas de Oliveira, Luiz Ferreira Damasceno, Luiz Davino, Luis Soares de Lima, Luiz Augusto Santos, Luiz Augusto, Luiz N. da Silva, Luiz Garcia, Luiz Gonzaga Victor, Luiz Duarte, Luiz Ribeiro, Luiz Duarte de Moraes, Luiz Ribeiro Mendes de Oliveira, Luiz Delfino dos Santos, Luiz Ribeiro da Silva, Luis Hagape Lima, Luiz Ferreira Lima, Luis Nascimento Ferreira, Luiz Inácio Moraes da Silva, Luis Felix da Silva, Luiz Felix, Luiz de Almeida, Luiz Ferreira de Lima, Luiz Rodrigues da Silva, Luiz Adelino Boscheto, Luiz Vicente Silva, Luiz Ferreira, Luiz Agape, Luiz Pereira da Silva, Luiz Adolino, Luiz F. de Oliveira, Maria Antunes da Costa, Maria Alexandre de Carvalho, Maria Auxiliadora de Freitas, Maria Alves Marinho, Maria Augusta de Carvalho, Maria Aparecida Almada, Maria Araújo de Melo, Maria Alzira da Silva, Maria Alves França, Maria Alvina Dias Cardoso, Maria Azevedo da Silva, Maria Alves de Oliveira, Maria Argentina M. Fernandes, Maria Barbosa de Lima, Maria Celeste Uchôa Cajado, Maria Carvalho, Maria Celeste da Rocha Furtado, Maria Creusa da Silva Teixeira, Maria Conceição da Silva, Maria Castro Monteiro, Maria de Fátima Moura Aguiar, Maria de Fátima do Nascimento, Maria de Jesus da Silva, Maria de Jesus Pedroso Freitas, Maria de Jesus Silva França, Maria de Lourdes L. da Silva, Maria de Lourdes Monteiro, Maria de Lima Neves, Maria de Lourdes Ferreira Rodrigues, Maria de Nazaré S. Carvalho, Maria de Nazaré de Oliveira Macedo, Maria do Carmo, Maria do Carmo Oliveira, Maria do Nascimento Batista, Maria do Socorro Nascimento, Maria da Conceição Castro, Maria das Graças Silva Reis, Maria das Graças Ferreira Braga, Maria da Silva Nascimento, Maria da Saúde Sousa Campos, Maria da Silva Coelho, Maria da Pinha Moura dos Santos, Maria da Silva Gomes, Maria Eleni Oliveira Rocha, Maria Euridice Sousa da Costa, Maria Fernandes Mendes, Maria Gracinha Duarte Oliveira, Maria Gregória de Menezes, Maria Irene de Almeida e Silva, Maria Iva Uchôa Pereira, Maria Iracildes Lopes Rabelo, Maria Inácia de Jesus, Maria Izabel do Espírito Santo Ezidézio, Maria José da Silva, Maria José Oliveira da Cunha, Maria Luiza da Silva, Maria Luiza Pinheiro, Maria Lúcia Castro Moura, Maria Medeiros de Almeida, Maria Melita Lemos Silva, Maria Maciel de Sousa, Maria Medeiros Lopes, Maria Marroques de Sousa, Maria Nadir Sousa, Maria Nadir dos Santos, Maria Neusa Carneiro de Almeida, Maria Neres dos Santos, Maria Neres Pessoa, Maria Ninita Costa, Maria Oliveira do Nascimento, Maria Odete de Lima Freire, Maria Patrícia de Sousa e Silva, Maria Pereira da Silva, Maria Rosa Pereira da Silva, Maria Raimunda Santos Medeiros, Maria Raimunda Farias Lima, Maria Raimunda da Silva, Maria Ribeiro de Sousa, Maria Rita da Costa, Maria Rufina Pereira, Maria Ribeiro da Silva, Maria R. Chaves, Maria Rodrigues Chaves, Maria Sebastiana Alves Silva, Maria Sousa de Albuquerque, Maria Socorro de Freitas, Maria Teixeira da Silva, Maria Tereza B. Calderaro Miléo, Maria Uchôa da Silva, Maria Vaz Santos, Maria Vieira da Costa, Manoel Arivolino Alves, Manoel Arinomedio A. da Silva,

Manoel Almada, Manoel Alves do Nascimento, Manoel Batista Pereira, Manoel Ben-tes Franco, Manoel Bernardo da Fonseca, Manoel Bernardes da Fonseca, Manoel 'Coelho, Manoel Carolino do Nascimento, Manoel Coelho de Sousa, Manoel Cardoso Vieira, Manoel Carlos Coelho, Manoel Coelho de Jesus, Manoel Carvalho, Manoel Cabeleira, Manoel Correia da Silva, Manoel de Jesus Santos, Manoel Domingos , Manoel das Neves, Manoel Elias de Sousa, Manoel Feio, Manoel Fernandes, Manoel F. dos Santos, Manoel Ferreira, Manoel Francisco da Costa, Manoel Ferreira de Sousa, Manoel Francisco de Almada, Manoel Fernandes de Sousa, Manoel Fernan-des da Costa, Manoel Francisco de Alanda, Manoel Felix de Oliveira Filho, Ma-noel Felix de Oliveira Cunha, Manoel Freitas de Oliveira, Manoel Felipe Cardo-so, Manoel Ferreira da Rocha, Manoel Firmo dos Santos, Manoel Ferreira da Cos-ta, Manoel Francisco, Manoel Galante, Manoel Gomes da Costa, Manoel Gonçalves Neto, Manoel Gerônimo dos Santos, Manoel Gomes Monteiro, Manoel Hélio Correa' de Moraes, Manoel Ivair Chaves, Manoel Joaquim, Manoel Joaquim Medeiros, Ma-noel José dos Santos, Manoel Lopes, Manoel Maria Silva, Manoel Moreira Ribeiri-ro, Manoel Marques Cardoso, Manoel Nascimento, Manoel Pedro, Manoel Pinheiro' de Oliveira, Manoel Pereira, Manoel Pantoja dos Santos, Manoel Pinto, Manoel' Pinto de Freitas, Manoel Ricardo de Melo Lima, Manoel R. da Silva, Manoel Rai-mundo Alves Serra, Manoel Ricardo, Manoel Rodrigues Alves, Manoel Raimundo da Silva, Manoel Rosendo dos Santos, Manoel Raimundo Ferreira dos Santos, Manoel Solivaldo Dias, Manoel Solino dos Santos, Manoel Sousa, Manoel de Sousa Lima, Manoel de Sousa e Silva, Manoel Sousa Campos, Manoel S. dos Santos, Manoel Su-lino, Manoel S. Filho, Manoel Santos Filho, Manoel S. Lima, Manoel Sulino Ma-nelito, Manoel Sampaio de Macedo, Manoel de Sousa Carneiro, Máximo Raimundo 'de Sousa, Miguel Campos, Miguel Pires, Miguel Rodrigues, Miguel Conceição de Sousa, Miguel Campos e Silva, Miguel Carlos Lopes, Miguel Eufrazio Pires, Mi-guel de Jesus Oliveira, Miguel de Jesus Oliveira Sousa, Miguel Santos, Miguel da Silva dos Santos, Mitiko C. Mori, Malaquias Almada Sobrinho, Mamédia Maria França da Silva, Marlene de Sousa Rosa, Marluce Ana Rebouças, Marlene Trinda-de de Lemos, Marinete Oliveira da Silva, Marinho Marreiro, Marieta Calderaro' Miléo, Mário de Sousa Lima, Mário de Oliveira Fernandes, Mário Brito da Costa, Mário Alberto Miléo, Marino Mota, Marino Pereira Mota, Marina Tereza da Costa, Marte S/A, Madeira Acará S/A, Moacir Nunes da Silva, Moacir Carilo da Silva , Moacir Ferreira da Silva, Moisés Felício de Oliveira, Moisés Ferreira da Cruz, N. Demétrio & Cia. Ltda, Natalícia Soares dos Santos, Nazaré Vinhote de Fari-as, Naceziano de Oliveira Santa Rosa, Nália Rodrigues, Nahum Faustino de Oli-veira, Nelson Faustino Alves, Neusa Carneiro de Almeida, Neusa Feitosa de Sou-sa, Nelson Martins dos Santos, Nilda Sousa da Silva, Nina Rosa Elias Matos , Neusa Ferreira de Freitas, Noel Rodrigues Pinto, Nomeriano Costa, Noel Rodri-gues, Nestor Orlando Miléo, Ocrim S/A Produtos Alimentícios, Odézia Rodrigues Almada, Odete Maciel do Nascimento Silva, Odilon Costa, Odilon Odílio Costa , Odilon de Oliveira, Olival Batista, Olivério Santos, Olilon Rodrigues Silves-tre Oliveira, Olivia Pinheiro da Silva, Oneide Magalhães Uchoa, Orcilon Sil -

vestre Rodrigues, Orlando Fernandes dos Santos, Osmar Rodrigues das Chagas, Os
mar Mesquita de Lima, Osmar Mesquita, Oscar Tolkodorf, Otávio Queiroz, Otávio
dos Reis, Ozéas Marreiro de Araújo, P. B. Lopes, Paulo Pereira Ramos, Paulo '
Coelho, Paulo Diniz, Paulo Basílio Lopes, Paulo Vicente de Araújo, Paulo Cam-
pos Correa, Paulo Basilio, Paulo Rodrigues de Araújo, Paulino Ferreira Vei -
nheis, Pancrácio de Sousa Teles, Patisniano Nunes Santos Rosa, Patricio Batis
ta da Silva, Patricio Batista dos Santos, Pedro Santos Galdino, Pedro Nolasco,
Pedro Francisco da Silva, Pedro Galdino, Pedro Machado, Pedro dos Reis, Pedro
da Cunha, Pedro dos Reis Filho, Pedro Santos Nascimento, Pedro Mota, Pedro '
Carneiro do Nascimento, Pedro Francisco, Pedro Atanázio Mota, Pedro Efigênio,
Pedro Efigênio Reis, Pedro Sarrion, Pedro Nascimento, Pedro Soares Freitas ,
Pedro Borges, Pedro Nolasco Soares, Pedro Antonio da Cruz, Pedro Neres, Pedro
Soares Freitas, Pedro Faustino Alves, Pedro Porfírio, Pedro Carneiro, Pedro '
Ferreira, Pedro Gomes Neto, Pedro Saraiva de Menezes, Pedro Paulo Antonio Mi-
léo, Pereira Loureiro, Perpétua Roque dos Santos, Precília Vieira da Silva ,
Pompílio Ferreira Pontes, Raimundo Alves de Barros, Raimundo Alves do Nasci -
mento, Raimunda Alves, Raimundo de Almeida Castro, Raimundo Alves Lemos, Rai-
mundo Alexandre Silva, Raimundo Brígido, Raimundo Bernardo, Raimundo Benedito
dos Santos, Raimundo Brito, Raimundo Braga do Nascimento, Raimundo Bento, Rai-
mundo Bezerra de Moura, Raimundo Castro, Raimundo Coira Eziel, Raimundo Caval-
cante, Raimundo Costa, Raimundo Clementino da Silva, Raimundo Cabral, Raimun-
do Diniz, Raimundo Domingos, Raimundo Domingos de Sousa, Raimundo Esteves de
Lima, Raimunda Flores de Almada, Raimundo Ferreira dos Santos, Raimundo Fran-
cisco de Almada, Raimundo Fernandes Vieira, Raimundo de Freitas, Raimundo ''
Freitas de Oliveira, Raimundo Fernandes de Oliveira, Raimundo Faustino dos San-
tos, Raimunda Ferreira da Silva, Raimundo Francisco de Sousa, Raimundo Francis-
co dos Santos, Raimunda Guerra Costa, Raimundo Gonzaga, Raimundo Gonçalves de
Lima, Raimundo Galante, Raimundo Gonçalves, Raimundo Gomes Moreira, Raimundo '
Guedes Marques, Raimundo de Lima Mesquita, Raimundo Lúcio de Carvalho, Raimun-
do Lucas de Castro, Raimundo de Lima, Raimunda Lima Cavalcante, Raimunda Lima'
do Espírito Santo, Raimundo Lira Eziel, Raimundo Lira de Azevedo, Raimundo Lu-
cas de Freitas, Raimundo Lira dos Santos, Raimundo Lima Freire, Raimundo Mota
dos Santos, Raimunda Maia Silva, Raimundo Martins de Oliveira, Raimundo Mota,
Raimundo Miranda, Raimundo Nonato, Raimundo Nonato de Almeida, Raimundo Nonato
de Oliveira, Raimundo Nonato Barbosa, Raimundo das Neves, Raimundo Nonato da
Silva, Raimundo Nonato Rodrigues Viana, Raimundo N. Viana, Raimundo Oliveira ,
Raimundo de Oliveira Alexandria, Raimundo Ozeias dos Santos, Raimundo Oliveira
Neto, Raimundo Pedro Silva Filho, Raimunda Paula de Lima, Raimundo Patricio ,
Raimundo Pereira dos Santos, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Rodrigues ,
Raimunda Rodrigues de Sousa, Raimundo Roxinho, Raimunda Rocha Vieira, Raimundo
Silva, Raimundo da Silva Martins, Raimundo Silva de Oliveira, Raimunda Santos'
de Lima, Raimunda Santos da Silva, Raimundo Soares, Raimundo de Sousa Silva ,
Raimundo dos Santos, Raimundo Sebastião dos Santos, Raimundo Sabino de Olivei-

ra, Raimundo Soares da Cunha, Raimundo Sousa, Raimunda Violeta dos Santos Sousa, Raimundo Vivaldo Dias Lopes, Raimunda Vieira de Sousa e Silva, Raimunda Violeta dos Santos, Raquel Borges dos Reis, Rosineide Lira dos Santos, Rosa Maria do Espírito Santo da Silva Maia, Rosa Sousa Silva, Rosa Santos da Rocha, Rosa Marinho Ferreira, Rosa Maria de Jesus, Roldão Almeida de Assis, Rosemiro Pereira de Sousa, Rita Alves da Silva, Rita Maria da Silva, Rita Silva de Paula, Ricardo Rodrigues Reis, Rubim Neves Pedroso, Rubem Marques Pessoa, Ruth de Sousa, Sandoval Ferreira, Sandoval Ferreira Neto, Santino Soares Freitas, Santino de Miranda, Santina Freitas de Oliveira, Salviano Vieira, Salvino Vieira de Sousa, Salomé Valentim Feitosa, Sebastião Antonio Oliveira, Sebastião José de Sousa, Sebastião Barroso, Sebastião Benedito da Silva, Sebastião Fernandes da Silva, Sebastião Gabriel, Sebastião da Silva, Sebastião Sousa, Sebastião Pequeno de Freitas, Sebastião Ferreira Lima, Sebastião de Sousa Lima, Sebastião Moraes Frota, Severino Ferreira Gomes, Severino Pereira Costa, Setembrino Ferreres Tavares, Setembrino Felipe Tavares, Severino Carvalho, Severino da Conceição de Oliveira, Silas Carvalho, Simão Maia de Sousa, Silva Barbosa, Silvano Barbosa, Silvestre Moreira Gomes, Solano Miranda de Almeida, Suetônio Ferreira de Lira, Tarciso da Silva, Terezinha de Sousa Machado, Terezinha da Silva Sousa, Terezinha de Almeida Araújo, Terezinha de Jesus Ribeiro Soares, Terezinha de Oliveira de Araújo, Terezinha Ferreira de Sousa, Terezinha Martinho de Oliveira, Terezinha Monteiro dos Santos, Tereza Cristina B. Correa, Terildo Santos Pereira, Teófilo Saraiva da Cruz, Teófilo Saraiva, Theotônio Monteiro, Tiago Carvalho Pedroso, Tiago Cristóvão de Sousa Assunção, Tiago Tavares Pedroso, Tomé Júlio dos Santos, Trentino José de Paiva, Tsutomu Yamada, Urda da Conceição Gabriel, Valdemar Marreiro de Araújo, Valdenira Castro Santos, Valdemar Marreiro, Valdomiro Lira Eziel, Valdomiro Eziel, Valdemar P. de Sousa, Valdemar F. Silva, Valdemar Felipe Alves, Valeriano Santos, Vanir Ribeiro Guedes, Vera Soares Pereira, Veraldina de Sousa Boquete, Verbena Dias da Silva, Veleida Lima Chaves, Vicente José da Conceição, Vicente Pereira dos Santos, Vicente Moisés Furtado, Vicente Pereira, Vicente Pereira Sobrinho, Vicente Pereira da Silva, Vicente Alves Lira, Vicente Mariano Liberalino, Vicentina Conceição da Silva, Vicente Monteiro, Vicente Monteiro de Oliveira, Vicente Sobrinho, Vita Luzia Garcia, Vincenzo Del Quercia Miléo, Wilson Fernandes, Valdomiro L. Eziel, Youssif Mohamad Talayeh e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, com finantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Santarém Estado do Pará, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 7:00 (sete) horas do

primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Rua do Imperador nº 629, Santarém - Pará, CEP - 68.100, onde funciona o Projeto Fundiário de Santarém.

Santarém, 24 de junho de 1977

Engo Agrº José Eugênio Rocha
 CREA Nº 2363 - D 1ª Região
 PF / STR Membro Tec. CE / PA - 02
 Port. nº 500 / 77

Silvino Everson Diniz Soares
 Advogado - Inc. O. B / S - 89
 PF / STR - Pres. CE / PA - 02
 Port. Nº 500 / 77 (Ext. Dias: 22 e 30.09.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.241 DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

Abre à Secretaria de Estado de Administração o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 750.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da

Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.675, de 09 de dezembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e Cincoenta Mil Cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					0600	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					0601	
						CR\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		NATUREZA DA DESPESA
Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado.	03	07	021	2	024	3111	530.000
						3112	220.000
TOTAL						750.000	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da anulação parcial estabelecida no item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seguinte elemento de despesa e categoria de programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					1700
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					1701
						CR\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa	
Reserva de Contingência	03	07	021	1	045	3240
						750.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2480)

DECRETO Nº 10.242 DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

Abre à Secretaria de Estado de Administração o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 380.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da

Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.675, de 09 de dezembro de 1976.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					0600
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					0601
						CR\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	SP	P/A	NATUREZA DA DESPESA	
Implantação e Implementação do Centro de Treinamento.	03	07	217	1	008	3131
						3132
						330.000
						50.000
TOTAL						380.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da anulação parcial estabelecida no item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes elementos de despesa e categoria de programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					0600	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					0601	
						Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa		
Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	03	07	021	2	024	3120 3150	100.000 40.000
Implantação e Funcionamento do Departamento de Administração de Pessoal Civil	03	07	043	1	006	3140	20.000
Implantação e Funcionamento do Departamento dos Serviços Gerais	03	07	043	1	007	3140	50.000
Implantação e Implementação do Centro de Treinamento	03	07	217	1	008	3120 3140	100.000 70.000
T O T A L						380.000	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2480)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34
PROCESSO Nº 37.151
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO PAULO DE AQUINO, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III, do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no **Diário Oficial do Estado**, o Sr. RAIMUNDO PAULO DE AQUINO, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 08 de setembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2392. Dias: 17, 22 e 27.09.77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35

PROCESSO Nº 37.146
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Afuá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III, do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no **Diário Oficial do Estado**, o Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Afuá, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício, após o que o processo de Tomada de Contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 06 de setembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2392. Dias: 17, 22 e 27.09.77)

RESOLUÇÃO Nº 7.740
(Processo nº 36.538)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo nº 36.538, diz respeito ao contrato que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP) e a TELUS - Refrigeração e Eletrônica Ltda., para prestação, por esta, de serviços de limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado pertencentes à contratante.

Não tendo o instrumento de contrato, cuja cópia é vista às fls. 02 a 04, obedecido à nova Sistemática Orçamentária que define os gastos públicos através da classificação funcional programativa, houve que ser assinado Termo Aditivo, como se vê às fls. 17 e 19.

Sanada a falha acima mencionada e já, agora, regular o processo, revestindo-se das formalidades legais a celebração do contrato em apreço, que conta com as manifestações favoráveis dos órgãos técnicos e da Procuradoria do Ministério Público, concedo o cadastro solicitado".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e a TELUS - Refrigeração e Eletrônica Ltda., para prestação de serviços de limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado do referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 7.741
(Processo nº 36.708)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato de Locação de Serviços celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Indústria Villares S.A., para manutenção de dois elevadores de propriedade do referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.742
(Processo nº 36.947)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Limociro do Ajuru, para construção de uma Estação de

Desferrização do Serviço de Água da Sede do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.743
(Processo nº 36.950)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vizeu, para prosseguimento da construção das Escolas Públicas nos quilômetros 74 e 83 da BR-316 e da construção do Trapiche do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.744
(Processo nº 37.231)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Boa Esperança, para concessão de 208 (duzentas e oito) bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na referida Entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.745
(Processo nº 37.247)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Km-23, para a concessão de 194 bolsas de estudo a escolares, de nível de 1º Grau, matriculados no referido centro. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mandes Bitar - Subprocurador (G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.746
(Processo Nº 37.848)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 563, de 31.08.77 (Documento protocolado sob o nº 03765, em 24.08.77).

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, conceder ao Dr. José Tadeu Leão de Salles, Auditor deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a contar de 19.08.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.747

(Processo Nº 37.285)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO O DESPACHO FAVORÁVEL DA Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário da Nova Marambaia, para concessão de 245 bolsas de estudo a escolares, de nível de 1º grau, matriculados na referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - subprocurador.

(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.748

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofícios nºs 546, de 24.08.77 e 556, de 30.08.77 (Documentos protocolados sob os nºs 03836 e 03837, em 31.08.77);

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, conceder licença às seguintes funcionárias deste Tribunal:

Marilene Vinhas da Costa Santos, Servente, noventa (90)

dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.1953;

Lucila Martins da Silva, Servente, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.1953;

Maria das Graças Leite Torres, Contabilista, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953; a contar de 01.08.77;

Maria da Conceição Tuma Ribeiro, Contabilista, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a contar de 11.08.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 7.749

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

R E S O L V E :

unanimemente, registrar a Declaração de Bens, apresentadas pelo Sr. José Ferreira de Souza, Guarda Fiscal da SEFA, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 7.750

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Eliene Gaspar Silva — Diretora do Departamento Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda;

Wanda Raimunda de Carvalho Santos — Chefe do Serviço da Dívida Pública Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda;

Rosemary Alcantara dos Reis — Assessora Setorial de Planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.751

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a Resolução nº 7.746, de 02.09.77, que concedeu licença para tratamento de saúde ao auditor Dr. JOSÉ TADEU LEÃO DE SALES;

R E S O L V E :

Redistribuir, aos demais Auditores, na forma do que preceitua o Regimento Interno deste Tribunal, os processos cuja instrução está a cargo do Auditor José Tadeu Leão de Sales, pela Portaria nº 3.540, de 15.02.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. nº 7.752)

RESOLUÇÃO Nº 7.752
(Processo nº 36.953)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO — Relator, nos seguintes termos:

“Regular o processo, revestida das formalidades legais a celebração do convenio e favoráveis as manifestações dos órgãos técnicos e da Procuradoria do Ministério Público, concedo o cadastro solicitado”.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Clube das Mães de Vizeu, para prosseguimento da construção do prédio, sede do referido Clube.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.753)

(Processos nºs 37.139, 37.163 e 37.340)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — Relator;

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os cadastros abaixo relacionados:

Processo Nº 37.139 — Resolução nº 05.77 e Lei nº 453, de 27.05.77, que concede aumento de subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Benevides;

Processo Nº 37.163 — Resolução nº 001.77, de 19.05.77, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Afua;

Processo Nº 37.340 — Resolução nº 03.77, de 06.06.77, que majora os subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Breves.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.754

(Processo nº 37.250)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário do Fama, para a concessão de 51 bolsas de estudos aos alunos de 1º Grau matriculados no referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.755
(Processo nº 37.238)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sociedade Beneficente 10 de Julho, para concessão de 200 bolsas de estudo aos alunos de nível de 1º grau; matriculados na referida Entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar

RESOLUÇÃO Nº 7.756

(Processo nº 37.410)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 12 de 10.05.1977 da Câmara Municipal de PORTEL, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 2418).

RESOLUÇÃO Nº 7.757

(Processo nº 37.411)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Sr. José Paes de Oliveira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, através ofício nº 75/77 (Documento protocolado sob o nº 02936, em 04 de julho de 1977);

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora:

“Cuidam os autos da seguinte consulta formulada pelo Prefeito Municipal de São Francisco do Pará:

“De acordo com as disposições contidas no artigo 93, do Decreto Lei nº 164, de 23.04.75 (Lei Orgânica dos Municípios), a Câmara somente se reunirá extraordinariamente, quando convocada pelo Prefeito, como também o preceituado artigo 121, inciso VI, compete ao Prefeito:

Convocará a Câmara Municipal extraordinariamente e a ela comparecerá em sessão especial para expor assuntos de interesse público.

Acontece, que em n/Município, o Executivo Municipal está sofrendo pressão do Legislativo, pelo fato do Prefeito ter negado em remunerar 4 sessões mensais, convocadas pelo Presidente da Câmara sem a devida autorização do Prefeito Municipal.

Data venia, solicitamos parecer desta Colenda Corte de Contas, no sentido de nos orientar quanto n/procedimento, se devemos ou não efetuar o pagamento destas sessões extraordinárias”.

A douta Procuradoria, às fls. 3, assim se manifestou através seu Procurador, Dr. José Octávio Dias Mescouto:

“O próprio consulente reconhece, que a iniciativa da convocação extraordinária da Câmara é, por força do artigo 121, inciso VI, da Lei Orgânica dos Municípios, de competência do Prefeito. O Presidente da Câmara somente pode convocar em caráter extraordinário, quando houver a iniciativa do Prefeito (art. 120, inciso

I, da Lei citada). Assim, não cabe dúvida quanto à ilegalidade da convocação feita, à revelia do Prefeito. Como consequência, o pagamento das sessões extraordinárias, ilegalmente realizadas, é, como resultante lógica, também ilegal.

É o nosso parecer. **S.M.J.**"

Discordamos, data vênua do parecer da douda Procuradoria pelo seguinte: Não se deve confundir a sessão extraordinária, convocada pelo Presidente da Câmara fora do horário normal durante o período da sessão legislativa, com a sessão extraordinária que decorre de convocação extraordinária da Câmara durante o recesso parlamentar, esta sim, de exclusiva iniciativa do Prefeito Municipal nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei Orgânica dos Municípios. Armando Marcondes Machado Jr., destacado jurista no campo do **Direito Público Municipal**, em parecer proferido para a Procuradoria da **Assistência Jurídica aos Municípios**, destaca a importância dessa distinção, assim concluindo: "não existe sessão extraordinária convocada pelo Prefeito, mas convocação extraordinária da Câmara, no recesso, por iniciativa do Prefeito".

Dessa forma, a sessão legislativa (período anual que compõe a **legislatura**) é constituída de períodos legislativos interrompidos pelo recesso.

Durante o período legislativo, a Câmara pode realizar 2 tipos de sessões: as ordinárias, que são as sessões rotineiras, habituais, comuns previstas no regimento, e as extraordinárias, que se realizam fora do horário normal, em caráter excepcional, para deliberar sobre assuntos urgentes, concluir votações em caráter de urgência, posses, homenagens cívicas ou outro motivo justificável, cabendo à Presidência da Câmara a iniciativa da sua convocação.

Durante o recesso parlamentar, havendo necessidade justificada, ao Chefe do Poder Executivo cabe privativamente convocar extraordinariamente a Câmara para um período extra de trabalho, período esse em que também haverá dois tipos de sessões (ordinária e extraordinária).

É dessa convocação extraordinária que tratam os arts. 93, 120, inciso I e 121, inciso VI da Lei Orgânica dos Municípios. É o relatório.

Dessa forma à consulta da Prefeitura de São Francisco do Pará se responderá da seguinte forma:

Para as sessões extraordinárias do período normal de trabalho da Câmara, a iniciativa da convocação é do Presidente do Legislativo; para a convocação extraordinária da Câmara no período do recesso parlamentar, a iniciativa é privativa do Chefe do Executivo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 7.758
(Processo nº 37.453)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Sr. João da Paixão dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, através ofício nº 45/77 (Documento protocolado sob o nº 02708, em 16.06.77);

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator:

"Originou o presente processo - nº 37.453 - ofício nº 45/77, de 4.6.77, do vereador João da Paixão dos Santos, visto à fls. 01, nos seguintes termos:

"Senhor Presidente

Pelo presente, solicito a esse Tribunal de Contas, as seguintes informações, abaixo relacionadas.

1 - Se podem irmão e cunhado de Prefeito exercerem funções na Prefeitura.

2 - Se pode o Secretário da Prefeitura ser admitido por Portaria para exercer outra função na Prefeitura.

Visto que o Prefeito deste Município, nomeou um irmão para exercer o cargo de Diretor de Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), uma cunhada para exercer o cargo de Tesoureira da Prefeitura, e o Presidente da Câmara Municipal admitiu por Portaria o Secretário da Prefeitura para exercer o cargo de Assessor da Câmara Municipal.

Na oportunidade apresento a V. Exa., minhas cordiais saudações, aguardando a sua breve resposta".

A douda Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 03, assinado por seu ilustre Subprocurador, dr. Antonio Maria Cavalcante, assim se pronunciou:

"Versam os presentes autos sobre a consulta formulada através do ofício nº 45/77, datado de 04.06.77 da Câmara Municipal de Santana do Araguaia a qual, em tese, indaga se podem irmão e cunhado do Prefeito exercerem funções na Prefeitura bem como se pode o Secretário da Prefeitura ser admitido para exercer outra função na Prefeitura.

Abstraído-se o caso concreto e respondendo em tese à consulta formulada, vemos que nada obsta que parentes do Prefeito possam exercer cargos na Prefeitura, principalmente se esses cargos forem em comissão; no caso de cargos de carreira, há a necessidade de concurso público para o seu preenchimento nos termos da Constituição Federal.

Por outro lado, não pode servidor da Prefeitura ser admitido para exercer outro cargo na mesma Prefeitura, tendo em vista a acumulação vedada na Lei Orgânica dos Municípios e na própria Constituição Federal.

É o parecer smj".

Trata-se, como se vê, de consulta que não se enquadra no Art. 38, inc. IX da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o qual dá competência a este Tribunal para "responder", sobre matéria da sua competência, às consultas que lhe forem feitas em tese pelos órgãos ou pessoas sujeitas à sua jurisdição".

Nestas condições, somos pelo arquivamento do presente processo, devendo o Presidente comunicar ao consulente que a sua consulta, não tendo sido feita em tese, deixou de ser apreciada pelo Plenário".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 2428).

RESOLUÇÃO Nº 7.759
(Processo nº 36.765)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"Cuidam os autos do pedido de cadastramento ao Crédito Especial autorizado pela Lei nº 1, de 18.03.77. Entretanto a abertura do crédito não se concretizou pois não houve o competente decreto de abertura, nos termos da legislação pertinente ao assunto. Pedido o decreto, através diligência do Tribunal de Contas, a Prefeitura Municipal remeteu a lei nº 14 77 que tornou sem efeito a lei nº 1/77 em virtude de haver recursos orçamentários para as despesas cuja cobertura era pretendida através abertura do Crédito Especial.

O parecer da Procuradoria às fls. 13, é pelo arquivamento do processo.

Não tendo sido efetivada a abertura do crédito, e anulada a autorização contida na lei nº 1/77 acompanhamos o parecer da digna Procuradoria, já que nada mais há para ser apreciado sobre o assunto, devendo este processo ser anexado à prestação de contas do Município para devolução em conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 36.765, que trata do cadastro do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 1, de 16.03.77, à prestação de contas do Município de AUGUSTO CORRÊA para devolução em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 2418).

RESOLUÇÃO Nº 7.760

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a proposição da Presidência constante de Ata nº 2.208, desta data;

R E S O L V E:

I - Acrescer em mais 15% (quinze por cento) a gratificação de Tempo Integral concedida aos funcionários ocupantes do cargo de Auxiliar de Contrôlo Externo, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, excetuados os que exerçam cargo de Chefia;

II - Estabelecer que o prazo de vigência desta concessão terá início a partir de 1º de setembro corrente e se esgotará com a próxima decretação dos novos níveis salariais do funcionalismo civil estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 7.761

(Processo nº 35.952)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Originou o presente processo - nº 35.925 - o ofício nº 112, de 29.12.1976, do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, remetendo a este Tribunal, para fins de cadastro, o Orçamento para o exercício de 1977.

Conforme se vê nos autos, estão faltando o "Detalhamento da Despesa", necessário à análise geral do Orçamento e autenticação da Lei orçamentária pelo Presidente da Câmara.

A douta Procuradoria do Ministério Público, e parecer à fls. 72, firmada por seu ilustre subprocurador, dr. Pedro Rosário Crispino, assim se pronunciou:

"Tendo em vista que a parte interessada não atendeu aos reiterados apelos desta Casa, no sentido de trazer aos autos elementos indispensáveis à análise Geral do Orçamento em exame, somos pela juntada deste processo ao de prestação de contas respectivas, para apreciação conjunta".

Somos, pois, pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, exercício de 1977, para apreciação em conjunto, o processo nº 35.925, que se refere ao Orçamento da referida Prefeitura para 1977, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 2418).

RESOLUÇÃO Nº 7.762

(Processo nº 37.137)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista a natureza da verba que dará cobertura a despesa, entendemos que falta competência ao Tribunal de Contas do Estado para decidir sobre o assunto. Assim sendo, voto no sentido de que o presente processo seja arquivado, dando-se conhecimento à Prefeitura interessada".

R E S O L V E:

Arquivar o Processo nº 37.137, que trata da Lei nº 452 de 02.05.77 da Prefeitura Municipal de BENEVIDES, que autoriza a admitir para colaboração de natureza eventual, até o limite de 36 professores primários e 10 serventes, correndo a despesa à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 2418).

RESOLUÇÃO Nº 7.763

(Processo nº 37.240)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo nº 37.240 - do convênio que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Coréia, objetivando a concessão, pela primeira, de bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Papa João XXIII.

O Termo de Convênio, visto às fls. 04 a 06 e que foi publicado no Diário Oficial, conforme se verifica à fls. 9, indica o seu objeto, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor - Cr\$ 47.550,00 - estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.

A D-6, em sua informação à fls. 11, refere que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e que há recursos disponíveis para atendê-las, como se vê pela Nota de Empenho, à fls. 07.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 13, firmado por seu ilustre Subprocurador, dr. Pedro Rosário Crispino, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, concedo o cadastro solicitado".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de BELÉM e o CENTRO COMUNITÁRIO CORÉIA, para concessão de 317 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º Grau matriculados na Escola Papa João XXIII.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976.
JUÍZES DE DIREITO

Nº de Ordem	Nomes	COMARCAS	Antiguidade 1975		Abonos	Dias	Antiguidade 1976		Abonos	Dias	Observações
			Abonos	Dias			Abonos	Dias			
1	Calixtrato Alves de Mattos	Capital	15	14	16	14	3	16	3	14	
2	Steleo Bruno dos S. Menezes	"	15	4	16	4	3	16	3	4	
3	Armando Braulio P. da Silva	"	15	11	16	11	2	16	2	11	
4	João Paulo de A. C. Alves	"	13	26	13	26	11	13	11	27	
5	Ossian Corrêa de Almeida	"	13	25	13	25	7	13	7	13	Apos. a pedido em 27/9/76. Prom. a Des. em 29/3/76 por antiguidade. Af. e Ex. em 18/5/76. Prom. a Des. em 27/11/75 por merecimento. Af. e Ex. em 4/2/76.
6	Nelson Silvestre R. de Amorim	"	13	21	13	21	1	13	2	25	
7	Italzira Bitencourt Rodrigues	"	13	15	14	15	1	14	1	15	
8	Maria Lucia C. Gomes dos Santos	"	12	27	13	27	3	13	3	27	
9	Izabel Vidal de Negreiros	"	12	20	13	20	3	13	3	20	
10	Humberto de Castro	"	10	21	11	21	10	11	10	21	
11	Romão Amcodo Netto	"	10	18	11	18	10	11	10	18	
12	Werther Benedito Coelho	"	10	10	11	10	10	11	10	10	
13	Jose Antonio Gonçalves Alves	C. do Arari	10	1	11	1	8	11	8	1	Prom. p/Capital por antiguidade em 22/7/76. Af. Ex. em 17/9/76.
14	Manoel Lemos	Bragança la. V.	10	28	11	28	7	11	7	28	
15	Ivone Santiago Marinho	Moju	10	2	11	2	7	11	7	2	
16	Clímenie B. de Araújo Pontes	Capital	10	25	11	25	5	11	5	25	
17	Elzeman da C. Bittencourt	Vigia	10	17	11	17	5	11	5	17	
18	Pedro Paulo Martins	Capital	10	15	11	15	5	11	5	15	
19	Jaime dos Santos Rocha	Marapanim	10	8	11	8	5	11	5	8	
20	Adalberto Ambrozio de Souza	N. Timboteua	10	4	11	4	1	11	1	4	
21	Maria de Lourdes de O. Costa	Soure	9	25	10	25	4	10	4	25	
22	Osmarina Onadir L. S. Nery	Ourem	9	29	10	29	3	10	3	29	
23	Conceição M. G. Falcão	Sta. Izabel do Pa.	9	23	10	23	1	10	1	23	Permutou c/ a Comarca de Ig.- Açu em 4/6/76.
24	Maria Helena C. Simões	Abaetetuba	9	25	10	25	-	10	-	25	
25	Orlando Dias Vieira	Capital	7	23	8	23	-	8	-	23	
26	Albanira L. Bemergui	Santarem 2a.V.	6	23	7	23	11	7	11	23	Remov. para Oriximiná por merecimento em 3/3/76. Prom. p/Capital por merecimento em 28/12/76. Af. e Ex. no ano seguinte.
27	Wilson de Jesus M. da Silva	Tomé Açu	6	16	7	16	11	7	11	16	

28 - Maria Helena de A. Ferreira	Altamira	6	11	13	7	11	13
29 - Maria do Ceu Cabral Duarte	M. Alegre	6	11	8	7	11	8
30 - Florinda Dias Ricker	Capanema	6	11	-	7	11	-
31 - Lucia C. Seguin Dias Cruz	IG.Açu	6	10	29	7	10	29
32 - Heralda Dalcida de S. Blanco	P. de Pedras	6	10	25	7	10	25
33 - Rutéa Nazaré Valente do C.Fortas Capital		6	10	21	6	10	21
34 - Carmecin Marques Cavalcante	Curuçá	6	10	10	7	10	10
35 - Maria de Nazaré B. de Souza	S.M. do Guanã	6	10	9	7	10	9
36 - Sonia Maria M. Parente	Obidos	6	10	3	7	10	3
37 - Rosa Maria P.V.da Costa	Vizeu	6	10	2	7	10	2
38 - Lia Rosa G. de Azevedo	Maracanã	6	10	-	7	10	-
39 - Maria Izabel B. Sabba	IG. Miri	6	9	26	7	9	26
40 - Ana Tereza S. Murrieta	Muaná	6	9	14	7	9	14
41 - Lucilda L. Franco Coelho	Bragança 2a.V.	6	8	25	7	8	25
42 - Carlos Fernando de S.Gonçalves	Castanhal	6	4	7	7	4	7
43 - Herbert Fonseca Costa	Tucuruí	5	8	1	6	8	1
44 - Edna dos Anjos Nunes	Baião	5	7	17	6	7	17
45 - Otavio Marçelino Maciel	Breves	5	4	28	6	4	28
46 - Emilia Belém Pareira	C.do Araguaia	5	4	14	6	4	14
47 - Nezlida de Melo Bentes	Cametã	4	1	26	5	1	26
48 - Manoel da C. Silva	Marabá	4	1	25	5	1	25
49 - Nélio de Lima Reis	Gurupá	2	3	-	3	3	-
50 - Sidney Floracy Sant'Ana Silva	Santarém 2a.V.	-	-	-	-	-	-

Permutou c/a Comarca de IG.Miri em 8/4/76. Prom. por merecimento para Capital em 13/4/76. Af. e Ex. 20/4/76.
Remov. para a la. Vara de Santarém por antiguidade em :- 24/2/76.
Licenciada p/tratamento de int. regess particulares em 29/11/77 ate 27/11/77.

Permutou c/ a Comarca de IG. Açú em 8/4/76. Em 4/6/76 permutou c/ a Comarca de Sta. Izabel do Pará.
Remov. para IG. Miri em 22/7/76 por merecimento.

Remov.p/P.Pedras em 21/7/76.

Nomeada por aprovação em concurso para o cargo de Juiza de Santarém 2a. Vara em 26/8/76. Af. 9/9/76 e Ex. 28/9/76.

Observação: - Encontram-se vagas as comarcas de Cachoeira do Arari, Tomé-Açu, Muaná, Baião, Chaves, Itaituba, Alenquer, Afua, Paragominas e Santana do Araguaia, estas duas ultimas criadas pela Lei nº 4.660 de 9/9/76.

LISTA DE ANTIGUIDADE DE CLASSE DOS JUIZES DO INTERIOR EM ATIVIDADE ATÉ 31/12/1976

Nº de Ordem	Nomes	COMARCAS	Antiguidade				Observações		
			1975	1976	1977	1978			
1	José Antonio G. Alves	C. do Arari	10	8	1	11	4	21	Promov. p/Capital por antiguidade em 22/7/76. Af. e Ex. em 17/9/76.
2	Manoel Lemos	Bragança la.V.	10	7	28	11	7	28	
3	Yvone Santiago Marinho	Moju	10	7	2	11	7	2	
4	Elzeman da Conceição Bitencourt	Vigia	10	5	17	11	5	17	
5	Jaine dos Santos Rocha	Marapanim	10	5	8	11	5	8	
6	Adalberto Ambrózio de Souza	N.Timboteua	10	1	4	11	1	4	
7	Maria de Lourdes de O. Costa	Souze	9	4	25	10	4	25	
8	Osmarina Onadir Sampaio Nery	Ourem	9	3	29	10	3	29	
9	Conceição Mercedes G. Falcão	Sta.Izabel do Pa.	9	1	23	10	1	23	Permutou c/ a Comarca de IG. Açú em 4/6/76.
10	Maria Helena C. Simões	Abaetejuba	9	-	25	10	-	25	Remov. p/Oriximiná por merecimento em 3/3/76.
11	Albanira Lobato Bemergui	Santarem 2a. V.	6	11	23	7	11	23	Promov. p/Capital por merecimento em 28/12/76. Af. e Ex. no ano seguinte.
12	Wilson de Jesus M. da Silva	Tomé-Açu	6	11	16	7	11	16	
13	Maria Helena de A. Ferreira	Altamira	6	11	13	7	11	13	Permutou c/ a Comarca de IG. Miri em 8/4/76. Promov. por merecimento para Capital em 13/4/76. Af. e Ex. 20/4/76.
14	Maria do Ceu C. Duarte	M. Alegre	6	11	8	7	11	8	Remov. para a la. Vara de Santarém por antiguidade em : 24/2/76.
15	Florinda Dias Ricker	Capanema	6	11	-	7	11	-	
16	Lucia C. S. Dias Cruz	IG.-Açu	6	10	29	7	10	29	
17	Heralda Dalcinda de S.Blanco	P.de Pedras	6	10	25	7	10	25	
18									
19	Carmencin Marques Cavalcante	Curuçá	6	10	10	7	10	10	
20	Maria de Nazare B. de Souza	S.M.de Guaná	6	10	9	7	10	9	
21	Sonia Maria M. Parente	Óbidos	6	10	3	7	10	3	
22	Rosa Maria P. V. da Costa	Vizeu	6	10	2	7	10	2	
23	Lia Rosa G. de Azevedo	Maracanã	6	10	-	7	10	-	
24	Maria Izabel B. Sabba	IG.-Miri	6	9	26	7	9	26	Permutou c/a Comarca de IG.- Açú em 8/4/76. Em 4/6/76 permutou c/ a Comarca de Sta. Isabel do Pará. Remov. para IG.-Miri em : 22/7/76.
25	Aba Tereza Sereni Murrieta	Muaná	6	9	14	7	9	14	

25 - Lucilda Leão F. Coelho	Bragança 2a.V.	6	8	25	7	8	25
26 - Carlos F. de Souza Gonçalves	Castanhal	6	4	7	7	4	7
27 - Herbert Fonseca Costa	Tucuruí	5	8	1	6	8	1
28 - Edna dos Anjos Nunes	Baião	5	7	17	6	7	17
29 - Otávio Marcelino Maciel	Breves	5	4	28	6	4	28
30 - Emilia Belem Pereira	C. do Araguaia	5	-	14	6	-	14
31 - Nezilida de Melo Bentes	Cametá	4	1	26	5	1	26
32 - Manoel da Conceição Silva	Marabá	4	1	25	5	1	25
33 - Nélio de Lima Reis	Gurupá	2	3	-	3	3	-
34 - Sidney Floracy Sant'Ana Silva	Santarém 2a V.	-	-	-	-	-	-

Remov. p/P. de Pedras em 21/7/76 per antiguidade.

Nomeada por aprovação em concurso para o cargo de Juiz de Santarém 2a. Vara em : 26/8/76. Af. 9/9/76. Ex. 28/9/76.

Observação:- Encontram-se vagas as Comarcas de Cachoeira de Arari, Tomé-Açu, Muaná, Baião, Chaves, Itaituba, Alenquer, Afua, Paragominas e Santana do Araguaia, estas duas ultimas criadas pela Lei nº 4.660 de 9/9/76.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DE CLASSE DOS JUÍZES DE DIREITO DA CAPITAL ATÉ 31/12/1976.

ANTIGUIDADE

Nº de Ordem	Nomes	VARAS	Antiguidade		Antiguidade		Observações		
			1975	1976	1975	1976			
1 - Ossian Correa de Almeida		3a V. Cível	9	5	12	9	10	-	Promov. a Des. em 29/3/76 por antiguidade. Af. e Ex. em 18/5/76.
2 - Calixtrato Alves de Mattos		4a V. Penal	8	3	5	9	3	5	Promov. a Des. em 27/11/75 por merecimento. Af. e Ex. em 4/2/76
3 - Steleo Bruno dos S. Menezes		6a V. Cível	7	11	28	8	11	28	Remov. a pedido p/ a 4a Vara Cível em 22/11/76.
4 - Romão Amodeo Netto		1a V. Cível	7	2	23	8	2	23	Remov. a pedido p/ a 9a Vara Cível em 13/10/76.
5 - Nelson S. R. de Amorim		9a V. Cível	6	11	15	7	-	19	
6 - Armando Braulio P.da Silva		2a V. Cível	6	6	4	7	6	4	
7 - Ma Lúcia C. Gomes dos Santos		4a V. Cível	6	3	29	7	3	29	

8 - Clímenie B. de Araújo Pontes	8ª V. Cível	6	2	13	7	2	13
9 - Italzira B. Rodrigues	7ª V. Cível	6	2	3	7	2	3
10 - Izabel Vidal de Negreiros	10ª V. Cível	6	1	14	7	1	14
11 - Orlando Dias Vieira	5ª V. Cível	3	11	27	4	11	27
12 - João Paulo de A.C. Alves	2ª V. Penal	2	7	24	3	4	25
13 - Rutea Nazare V. do C. Fortes	1ª V. Penal	2	5	19	2	5	19
14 - Humberto de Castro	3ª V. Penal	1	8	4	2	8	4
15 - Pedro Paulo Martins	5ª V. Penal	1	2	2	2	2	2
16 - Werther Benedito Coelho	6ª V. Penal	1	1	7	2	1	7
17 - Lucia C. S. Dias Cruz	5ª V. Penal	-	-	-	-	8	16
18 - José Antonio G. Alves	9ª V. Cível	-	-	-	-	3	16
19 - Wilson de Jesus M. da Silva	2ª V. Cível	-	-	-	-	-	-

Apos. a pedido em 27/9/76. Licenciada p/interesses particulares a contar de 29/11/75 a 27/11/77.

Remov. a pedido p/a 9ª Vara Cível em 23/2/76 e em 4/6/76 removido a pedido p/ a 3ª Vara Cível

Promov. p/Capital por merecimento em 13/4/76. Af. e Ex. em 20/4/76.

Promov. p/Cap. por antiguidade em 22/7/76. Af. e Ex. em 17/9/76.

Remov. a pedido p/ a 2ª Vara Penal em 6/10/76.

Promov. p/Capital por merecimento em 28/12/76. Af. e Ex. no ano seguinte.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DA CAPITAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1976. ORGANIZADA PELA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nº de Ordem	Nomes	PRETORIAS		Antiguidade 1975		Antiguidade 1976		Observações
		Ano	Meses	Di. s	Horas	Ano	Meses	
1 - Ernani Mindelo Garcia	1ª Criminal	27	5	27	28	5	27	
2 - Marina Macedo Azedias	2ª Criminal	10	11	19	11	11	19	
3 - Maria Cecília de L. Pereira	2ª Cível	10	11	4	11	11	4	
4 - Nanette Guimarães Vieira	4ª Criminal	10	5	25	11	5	25	
5 - Nairo Rodrigues Barata	3ª Criminal	6	5	20	7	5	17	Apes. a pedido em 27/12/76.
6 - Maria Lúcia Xavier Hanaque	1ª Cível	-	1	-	1	1	-	

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DO INTERIOR EM ATIVIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

ANTIGUIDADE

Nº de Ordem	NOMES	TERMOS		Antiguidade 1975		Antiguidade 1976		OBSERVAÇÕES
		ANOS	DIAS	ANOS	DIAS	ANOS	DIAS	
1	Carlos Samico de Oliveira	30	11	21	31	11	21	Vitalício
2	Jair Galvão de Lima	15	8	24	16	8	24	Vitalício
3	Maria Stella de C. Peixoto	15	2	20	16	2	20	Vitalício
4	Ivan da Rocha Botto	14	11	-	15	11	-	Vitalício
5	Antonio Maria A. de Macêdo	14	6	11	15	6	13	Falecido em 30/7/76.
6	Mair Guimarães Morais	11	2	29	12	2	29	
7	Carmen Leão Sanches	10	7	23	11	7	23	
8	Mã da Providencia Abdulmassah Irituja	9	11	24	10	11	24	
9	Iranilza Paiva Calandrine	8	5	23	8	5	23	
10	Marilena S.F. de Castro	8	9	25	9	9	13	Licenciada para tratamento de 14
11	Maria de Nazare V.A.da Rocha	8	8	19	9	8	19	teresses particulares de 27/10/74 a 25/10/76. Requereu exoneração em 13/10/76. Exon. por ato de 9/11/76.
12	Rosa Keiko Kobayashi	8	4	6	9	4	6	Exon. a pedido em 15/8/76.
13	João Miralha Pereira	7	10	24	9	10	24	
14	Ignacio Nazare S. Frias	7	9	17	8	9	17	
15	Sergio Lemos de Mattos	7	7	3	7	7	23	Expirou o quadriênio em 19/5/76.
16	Terezinha M. Fonseca	7	2	2	8	2	2	
17	Carmen Lucia F. Muller	5	7	14	6	7	14	Remov. p/Sto. Antonio do Tauá em 15/12/76 por antiguidade.
18	Manoel da Conceição Maués	5	7	13	6	7	13	Exon. a pedido em 25/11/76.
19	Maria do Carmo S. Araújo	5	7	11	6	7	11	Exon. a pedido em 31/3/76.
20	Maria Vitoria T. do Carmo	5	7	9	6	7	9	Exon. a pedido em 29/4/76.
21	Frederico Madson M. de Melo	5	7	8	6	6	8	
22	Maria Leite Brito	5	6	29	6	6	29	
23	Ivete Nunes Carreira	5	6	25	5	6	26	
24	Eronides Souza Primo	5	6	16	6	6	16	
25	Valdiza B. Godinho	5	6	11	5	6	11	
26	Manoel da S. C. Branco	5	6	11	5	6	11	
27	Mã Lucia J.P. de Oliveira	4	10	16	5	10	16	
28	Eliana Pacheco de O. Cortes	4	10	16	5	10	16	

29 - Eleonora Tã de Tavares	S. C.de Odivelas	4	9	25	5	9	25	Remov. para Colares em 22/7/76 por antiguidade.
30 - Ma Cecilia de S. Mendes	L.do Ajuru	4	9	23	5	9	23	
31 - Ma Telma P.F.de Souza	Benevides	4	9	14	5	9	14	
32 - Clélia Maia	Currallinho	4	9	9	5	9	9	
33 - Raimunda do C. Gomes	Portel	4	9	8	5	9	8	
34 - Flgencio Nabor de A. Leite	Anajás	4	9	8	5	9	8	
35 - Brigida G. dos Santos	A. Corrêa	4	7	-	5	7	-	
36 - Ma da Conceição V, Figueiredo	Vizeu	4	6	17	5	6	17	Transformado em Comarca pela Lei nº 4.660 de 9/9/76.
37 - Ma Silvia G. Pimenta	Paragominas	4	5	19	5	5	18	Exon. a pedido em 29/12/76.
38 - Idamor da Motta	Jurutí	4	5	7	5	5	7	
39 - Yvete Lúcia P. Mendes	Bonito	4	-	5	5	-	5	
40 - Olavo G. Ferreira	Sta. C, do Arari	3	7	19	4	7	19	Remov.p/Peixe Boi em 11/2/76 por merecimento
41 - Ma do Socorro R.G.da Silva	Jacunda	3	3	29	4	3	29	
42 - Mário Claudio Tavares	Ig.-Mirí	3	1	2	4	1	2	Remov. p/Salinópolis em 25/11/76 por merecimento.
43 - Eliana Rita D.Abufaiad	Alenquer	2	6	3	3	6	3	Nomeada por concurso, para o cargo de Juiz de Santarem 2a.Vara em 26/8/76.Af.9/9/76 e Ex. em 28/9/76.
44 - Sidney F.Sant'Ana da Silva	Bagre	2	2	14	2	11	15	
45 - Carlos Alberto Flexa	Chaves	1	9	23	-	-	23	
46 - Ruth Abitbol	P. de Pedras	1	6	28	-	-	28	
47 - Jair Borges de Almeida	Itupiranga	1	2	1	2	2	1	
48 - Basílio de P. Rodrigues	Baião	1	1	26	2	1	26	
49 - Raimundo Mauricio Pinto	Praíinha	1	1	18	2	1	18	
50 - Stela Iracema S.de Carvalho	Melgaço	-	9	19	1	9	19	
51 - Marneide T. Pereira	Faro	-	7	21	1	7	21	
52 - Miriam da Silva Pinho	Oeiras do Pa.	-	5	25	1	5	25	
53 - Paulo Sérgio F. e Silva	P. de Moz	-	3	8	1	3	8	
54 - João Duarte de Oliveira	Almeirim	-	1	12	1	1	12	
55 - José Maurer Noronha	Sant.do Araguaia	-	-	-	-	-	-	Nome em 4/3/76.Af.10/3/76 e Ex. 26/3/76. Transformado em Comarca pela Lei nº 4.660 de 9/9/76. Nome em 12/5/76.Af.18/5/76 e Ex. em 26/5/76.
56 - Maria Vanda B. da Silva	Aveiro	-	-	-	-	7	10	Nome em 13/8/76.Af.31/8/76. Ex. em 3/9/76.
57 - Ana Lúcia C.de Mesquita	S.F.do Xingu	-	-	-	-	4	-	Nome em 11/8/76.Af.31/8/76.Ex. em 9/9/76.
58 - Ma Angélica R. Lopes	Jacundá	-	-	-	-	3	24	Nome em 14/9/76.Af.24/9/76.Ex. em 28/9/76.
59 - Marta Inês A. de Lima	S.D.do Capim	-	-	-	-	3	5	Nome em 11/11/76.Af.7/12/76. Ex. em 23/12/76.
60 - Antonio Carlos Moraes	Portel	-	-	-	-	-	9	

Obs. Encontram-se vagos os seguintes termos: Curuçá, S. Sebastião de Boa Vista, Bagre, Faro, Magalhães Barata e Alenquer. Extinto o termo único de Marapanim. Paragominas e Santana de Araguaia, estes últimos transformados em Comarcas.

MAPA DOS JUÍZES DO INTERIOR POSTOS EM DISPONIBILIDADE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

Nº de Ordem	Nomes	Antiguidade			Observações
		Anos	Meses	Dias	
1	Francisco Miguel Belúcio	22	10	18	Posto em disponibilidade em 6/10/64.
		1975			
		Anos	Meses	Dias	
		1976			
		Anos	Meses	Dias	

ACÓRDÃO Nº 3.792
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: William Reginaldo Monteiro
Relator: Desembargador Antonio Koury

EMENTA: A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente". (Súmula 568).

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2ª Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, por maioria de votos, vencido o Dr. Calixtrato Mattos, Juiz convocado e Relator sorteado, em dar provimento ao recurso para modificando a decisão recorrida, cassar a ordem concedida.

Sem custas.

Belém, 25 de agosto de 1977.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 3.793
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorridos: Milton Costa e Wilson da Silva Farias
Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: A identificação datiloscópica é providência do presidente do inquérito policial. E, se tal medida é acoimada de coação ilegal, claro que aquele é a autoridade supostamente coatora. Não deve, pois, o Juiz omitir-se de apreciar a alegação, desde que os atos daquela autoridade estejam nos limites de sua competência.
Demonstrado o justo receio, deve o paciente ser amparado em sua liberdade de locomoção.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os Membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.
Belém, 1º de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUISIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 3.794
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Recorrente: Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido: Pedro Silva Barros
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: É de cinco dias o prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso. Excedido tal prazo, sem que nem ao menos se tenha apresentado uma justificativa, configurou-se a ilegalidade da coação, reparável por meio do Habeas-Corpus.
Recurso desprovido.

Vistos, etc...

À vista de tais razões, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença.

Belém, 1º de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 20 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 3.795
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorridas: Merian Magalhães Lima e Mary Magalhães Lima
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Em face de disposição expressa da lei processual penal, e, afastadas as dúvidas pela orientação jurisprudencial firmada na Súmula 568, certo é que não constitui coação ilegal a identificação datiloscópica de quem respondeu a inquérito policial.
Recurso provido. Ordem cassada.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, dá-se provimento ao recurso e cassa-se a ordem concedida.

Belém, 1º de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 20 de setembro de 1977.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 2466)

ACÓRDÃO Nº 3.796
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE "HABEAS-CORPUS"
DA COMARCA DE ORIXIMINÁ

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorridos: Carmito Aguiar de Brito e outros
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: É ilegal e corrigível por meio de Habeas-Corpus a prisão que não resulta, nem de flagrante delito nem de ordem escrita de autoridade competente.

Visto, etc...

Acordam os Membros da 2ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 1º de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 20 de setembro de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 2466)

ACÓRDÃO Nº 3.798
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido: Francisco Saraiva Rodrigues
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Configurado o justo receio de o paciente vir a ser tolhido em sua liberdade de locomoção, certo é que se lhe dê a garantia constitucional do Habeas-Corpus. Improvido o recurso.

Vistos, etc...

À vista de tais razões, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior.

Belém, 1º de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 20 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 3.797
RECURSO "EX-OFFÍCIO DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Wilson da Silva Nascimento
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — É ilegal a prisão que não resulta nem de flagrante delito, nem de ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 1º de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 20 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 2466)

ACÓRDÃO Nº 3.799
2ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL

Recorrente: — O Dr. Juiz da 4ª Vara, em exercício
Recorrido: — Raimundo Monteiro da Trindade
Relator: — Desembargador Antonio Koury

EMENTA — É arbitrária e corrigível por via do remédio constitucional à prisão que não resulta nem de flagrante nem de ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 1º de setembro de 1977.

a.a.) Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Desembargador ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do T.J.E., Belém, 20 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 2466)

(*) ACÓRDÃO Nº 3.721
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE
SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

Requerente: A Bacharela Marneide Trindade Pereira, Pretora do Termo Judiciário de Curuçá, Comarca do mesmo nome.
Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do T.J.E. em exercício.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos da requerente além do tempo já computado pelo Acórdão nº 3.153 de 15 de setembro de 1976, num total de oito (08) anos e seis (06) meses de serviço, até o dia 25 de agosto de 1976, mais os períodos ora requeridos e assim especificados: dez (10) meses e nove (09) dias pelo acréscimo do dia imediato daquela contagem, isto é, de 26 de agosto de 1976 até 30 de junho de 1977; duzentos e quarenta (240) dias relativos a dois períodos de férias não gozadas e contadas em dobro, concernentes aos períodos de 15 de maio de 1975 a 15 de maio de 1976 e de 15 de maio de 1976 a 15 de maio de 1977, perfazendo o total de dez (10) anos e

nove (09) dias de serviço público, até o dia 30 de junho de 1977, para todos os efeitos legais.

P.R.

Belém, 17 de agosto de 1977

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente do TJE, em exercício

Secretaria do TJE — Belém, 29 de agosto de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." N°23.595, de 01.09.77.

(G. Reg. - nº 2299)

(*) ACÓRDÃO N° 3.722

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido: José Ribamar Ribeiro da Cruz
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Cabe à autoridade policial ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, sempre que os meios materiais ao seu dispor o permitirem, como

se vê de disposição expressa da lei processual penal (inciso VIII do art. 6º do Código de Proc. Penal).

Tal providência não constitui constrangimento ilegal, segundo já firmou orientação a Súmula 568 do Excelso Pretório, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

Recurso provido. Ordem cassada.

Vistos, etc.

À Vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso e cassar a ordem.

Belém, 18 de agosto de 1977.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente, em exercício
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 29 de agosto de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." N° 23.595, de 1-09-77.

(G. Reg. - nº 2299)

EDITAIS JUDICIAIS

Ministério Público do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento dos interessados que, a Comissão Examinadora do III Concurso para Promotor Público de 1ª Entrância, deliberou deferir as inscrições dos seguintes candidatos:

Bel. Francisco Ferreira Cardoso, Bel. José Rosa da Cunha, Bel. Edison Ferreira de Assunção, Bela. Maria da Paz Gomes Antonio, Bel. Manoel da Silva Castelo Branco, Bel. Synval de Castro, Bel. Raimundo Wilson Gama Raiol, Bel. Olavo Guimarães Ferreira, Bela. Brígida Gonçalves dos Santos, Bel. Guilherme Antenor Azevedo da Costa, Bel. Horácio Lima de Siqueira, Bela. Wanilce Rodrigues Miranda Scerni, Bela. Jandira Josélia de Oliveira, Bel. Arnaldo Tavares Neves, Bela. Maria de Nazaré Abdoral Lopes Santos, Bel. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Bela. Elizabeth Massoud Salame da Silva, Bela. Maria Lucia Cordeiro Loretto, Bela. Suzana Christina Dias da Silva, Bel. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Bel. Nicolau Antonio Donádio Crispino, Bela. Antônia Izabel Ozório, Bel. Raimundo Nonato Ferreira Braga, Bel. Augusto Celso de Oliveira Freire, Bela. Ana Maria França Barros.

Secretaria do Ministério Público, em Belém, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete.

Dra. Edith Marília Maia Crespo
Secretária do Ministério Público

(G. Reg. nº 2475 - Dia 22.09.77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: José Antonio Mendes Lopes - DP - Cr\$ 708,59/ Constrol Ltda. Mat. Constr. - DP - Cr\$ 4.772,13/ Icom. Imp. Comercial Ltda. - DP - Cr\$ 2.139,00/ Benedito M. Tourão Corrêa - NP - Cr\$ 221,43/ Importadora de Calçados Ltda. - DP - Cr\$ 4.456,00/ Soc. Mercantil Agropec. Terra St. - DP - Cr\$ 1.000,00/ A. Santos & Cia - DP - Cr\$ 1.968,00/ Antonio Augusto Pereira das Neves Dias - NP - Cr\$ 7.257,63/ Ademar Dias Rodrigues - NP - Cr\$ 8.000,00/ Regaldo Barbosa de Souza - NP - Cr\$ 1.000,00/ Gracil Lopes Pereira - NP - Cr\$ 2.000,00/ Nelson Barbosa de Souza - NP - Cr\$ 1.000,00/ Raimundo Nonato P. de Paiva - NP - Cr\$ 221,43/ Zenon da Costa Fonseca - DP - Cr\$ 4.440,48/ Taurus Internacional Ltda. - DP - Cr\$ 2.365,66/ W. X. Queiroz - DP - Cr\$ 3.324,40/ Shinji Nishimura - NP - Cr\$ 66.252,72/ Haruyoshi Matsuura - Cr\$ 66.252,72/ Kazuma Oyama - NP - Cr\$ 66.252,72, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de setembro de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 01333 - Reg. nº 4980 - Dia: 22/09/77)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Rufino Passarinho Reis (Dr. Carlos Lima Rezende)

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de setembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2.466)

ANÚNCIOS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO DA CAPITAL

Apte. e Recdo: Coutinho & Melo (Dr. Paolo Ricci)

Apda e Recte: Maria do Perpétuo Socorro Ramos Pereira (Dr. Cécil Meira)

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: O Governo do Estado do Pará (Dr. Arthemis Leite da Silva)

Apdo: José Luiz Coelho (Dr. Orlando Fonseca)

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Construtora Ivan Danin S.A. (Dr. Viničius Hesketh)

Apdos: Sérgio Pereira dos Santos e outros (Dr. Iramar Rocha)

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

IDEM; IDEM, DE MONTE ALEGRE

Apte: Acylino D' Almeida Lins (Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Apdo: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Edilson Teixeira de Campos)

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

IDEM, IDEM, DE MARABÁ

Apte: Clotildes Martins de Souza (Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo)

Apdo: Cirene Alves Bandeira (Dr. Rui Barbosa de Melo)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM; IDEM, DE SANTARÉM

Apte: Valdomiro Alves da Silva (Dr. Ubirajara Bentes)

Apdos: Olavo Bilac Dias Miranda e s/mulher Maria Luiza Batista de Miranda (Dra. Silvia Mary Cardoso de Almeida)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Iza Kabacznik (Dr. Felix Teixeira de Oliveira)

Apdo: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Leônidas de Carvalho Verdelho)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM; IDEM

Apte: Banco Real S.A. (Dr. Egidio Salles)

Apdo: Joana Matos Batista (Dr. José Aguiar Carvalho)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Associação dos Professores da Escola Técnica Federal do Pará (APETI) (Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)

Apdo: José Barbosa de Oliveira Neves (Dr. Jarbas Amorim Cavalcanti)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, DE SANTA IZABEL DO PARÁ (BENEVIDES)

Apte: Julio Xavier da Silva (Dr. Moacir Gonçalves Pamplona)

Apdo: Cândido Fernandes de Oliveira (Dr. Raymundo Puget)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Octávio Augusto de Bastos Meira (Dr. Paulo Meira)

Apdo: Banco Itaú S.A. (Dr. Paulo Brito Chermont)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de setembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2.466)

Repartição Criminal

EDITAL PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ribamar Abreu de Oliveira, brasileiro, solteiro, de 30 anos de idade, mecânico, residente nesta cidade à Passagem Ezeriel Mônico de Matos, nº 14, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso nas penas do artigo 129, § 1º incisos I, II, III e § 2º, e incisos III e IV, do Código Penal Brasileiro E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de outubro de 1977, às 11.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de agosto de 1977.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscreví.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 6ª Vara

(G. Reg. nº 2468)

EDITAL PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor WERTHER Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público, Edgar Lassance Cunha Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Soares Trindade, brasileiro, solteiro, pintor, com 24 anos de idade, alfabetizado, residente à Passagem Caiapós - Bairro Condor, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de outubro 1977, às 11:00 horas, a fim de constituir outro advogado, tendo em vista a desistência do Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1977.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 6ª Vara

(G. Reg. nº 2469)

EDITAL PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Werther Benedito Coelho, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Maria de Lourdes Vieira da Silva, paraense, casada, costureira, residente e domiciliada à Travessa do Timbó, nº 980, Bairro da Pedreira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inc. VI., do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no

dia 20 do mês de outubro, 1977, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de agosto de 1977.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 6ª Vara

(G. Reg. nº 2471)

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO DOS POSSÍVEIS HERDEIROS DE MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA os possíveis herdeiros de MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA, falecida no dia 05 de agosto de 1974, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido com prazo de trinta (30) dias, para responderem aos termos da Ação de Investigação de Maternidade, na forma do artigo 363 do Código Civil Brasileiro, que se processa neste Juízo, movido por JOSÉ MARIA PESSOA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade à Pass. Rui Barbosa, 562, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertidos de que não contestada a Ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicados, os fatos articulados pelo autor, cujo prazo para contestação correrá a partir da audiência de conciliação e julgamento. - "DESPACHO": - Citem-se por editais os possíveis herdeiros da investigada, com prazo de trinta (30) dias. Em, 12.09.77. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Aluisio Costa, Escrivão do 2º Ofício da A. J. C. datilografei e subscreví.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível

(T. nº 01334 - Reg. nº 4989 - Dia 22.09.77)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 33 77

Pelo presente EDITAL, fica notificado Naucírio Martins da Silva, residente em lugar incerto e não sabido de que foi designado o próximo dia 28 09 77, para julgamento do Processo RTR RO 601 77, em que é parte contra Manoel Pires da Silva, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 2462).

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 28 de outubro de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Antônio Barbosa da Silva Macêdo e outros, reclamantes-exequentes, contra CASA 22 - J. JACOB & IRMÃO, bem esse encontrado à Avenida Governador Magalhães Barata, nº 399, e que é o seguinte:

I - LOCALIZAÇÃO

O terreno edificado localiza-se na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 399, com fundos projetados para a Avenida Governador José Malcher, no quarteirão completado pela Avenida Alcindo Cabela e Travessa 9 de Janeiro.

Trata-se de zona em fase de transição de características residenciais do tipo médio para comercial de luxo.

II - VISTORIA

O terreno é plano, seco e ao nível da rua, contendo todos os melhoramentos públicos existentes na cidade.

Seu formato é regular, possuindo as seguintes medidas:

- 5,70m - de frente para a Av. Governador Magalhães Barata;
- 50,40m - pelas laterais direita e esquerda, em linha reta;
- 5,70m - nos fundos.

Essas medidas encerram uma área de 287,28m².

O terreno está edificado com um prédio de um pavimento, paredes de alvenaria de tijolos de barro, coberto de telhas de barro e piso revestido de tacos de madeira. Nos fundos existe um barracão de madeira, de dois pavimentos, coberto com telhas de barro.

III - AVALIAÇÃO

Em março de 1976 foi avaliado um terreno edificado, localizado na mesma avenida o mesmo quarteirão, tendo-se obtido, mediante pesquisa, o valor de Cr\$ 1.016,00 para um metro quadrado de terreno.

Torna-se necessário, agora, efetuar o reajustamento do preço do metro quadrado do terreno, mediante a utilização dos valores da UPC (Unidade Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação):

UPC de Março/76 Cr\$ 133,34

UPC de Abril/77 Cr\$ 183,63

Índice 183,64

133,34 = 1,377

Reajustamento:

Cr\$ 1.016,00 x 1,377 = Cr\$ 1.399,03.

IV - VALOR TOTAL DO TERRENO

Fixado o valor unitário do metro quadrado do terreno e utilizando-se a fórmula de Harper-Berrini, para terrenos de uma só frente, obtemos:

$V_t = 1.399,03 \times 5,70 \times 287,28 \times 36$

$V_t = 1.399,03 \times 242,795$

$V_t = \text{Cr\$ } 339.677,00.$

V - VALOR DA CONSTRUÇÃO

O valor das edificações, considerando o custo de reprodução e a depreciação devida ao estado de conservação, é o seguinte:

1 - Construção de alvenaria Cr\$-69.430,00

2 - Barracão de madeira Cr\$-28.725,00

Total Cr\$-98.155,00.

VI - VALOR TOTAL DO IMÓVEL

1 - Terreno Cr\$ 339.677,00

2 - Edificações Cr\$ 98.155,00

Total Cr\$ 437.832,00.

Importa a presente avaliação em Cr\$ 437.832,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de setembro de 1977. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2467).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Livraria e Papelaria Loyola, residente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo número 1ª JCJ-1.004/77, em que é reclamante, Raimundo Nascimento Farias, para ciência de que deverá comparecer às 16:30 (dezesseis e trinta) horas do dia 12 de outubro de 1977, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, quando realizar-se-á a audiência inaugural para instrução e julgamento dos autos do processo acima referido, cujas parcelas pleiteadas são as seguintes:

Aviso prévio: Cr\$- 1.164,00
 Grat. de Natal 77 (8 12) Cr\$- 776,00
 Férias 76 77 (simples) Cr\$- 1.164,00
 Férias prop. 4 12 Cr\$- 388,00
 Indenização 13 períodos dob. Cr\$-32.786,00
 Sal. retido-1 semana Cr\$- 271,60
 Hs.extras: Ilíquido
 Baixa na Carteira de Trabalho: Ilíquido

TOTAL LÍQUIDO: Cr\$-36.549,00

Reclamante declarou ter sido dispensado injustamente. Não recebeu a última semana de trabalho.

Nessa audiência deverá V.Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.Sa., à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas as declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 1977. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2461).

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor Júlio Domingos Andrade Silva, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 94,75 (Noventa e Quatro Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), referente às custas devidas nos autos do Processo nº 4ª JCJ 913/77, em que é reclamado Sebastião Pereira Cardoso.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário IRT 8ª AJ 021.6., datilografel. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2464).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. Darialva Moraes Carvalho, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos Autos do Processo nº 4ª JCJ-918/77, em que é reclamada Lizete Carvalho, para no prazo de Cinco (5) dias, comparecer nesta MM. Junta, a fim de prestar esclarecimentos sobre o nome exato da reclamada-executada, tendo em vista que no endereço da Rua Assis de Vasconcelos, nº 231, reside outra pessoa que provou com identidade não ser a reclamada-executada "Lizete Carvalho".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1.977). Eu, Maria de Lourdes V. Beckmann, AJ-022.5., datilografel. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência da 4ª JCJ-Belém

(G. - Reg. nº 2465).

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 286/77

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação, legal, etc.

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que, de acordo com o art. 71, item V, da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o CANCELAMENTO das Inscrições Eleitorais dos seguintes eleitores: Gessino Batista dos Santos, insc. 27.695, 85ª sec., Geraldo Pinto de Moura, insc. 27.697, 60ª sec., Gregorio Câmara Nogueira, insc. 76.103, 138ª sec., Gerônimo Freire de Oliveira, insc. 25.096, 34ª sec., Genesio Mendes de Seixas, insc. 25.818, 78ª sec., Gediel Torres Pacheco Borges, insc. 25.827, 77ª sec., Geraldo Monteiro dos Santos, insc. 26.025, 77ª sec., Gabriel dos Reis Vieira, insc. 8.753, 21ª sec., Getulio Sanches de Mendonça, insc. 7.849, 24ª sec., Germano dos Santos Tavares, insc. 7.892, 25ª sec., Gregorio Dias Cardoso, insc. 7.585, 24ª sec., Gregorio Ferreira de Moura, insc. 7.304, 21ª sec., Guaracy Ferreira Sales, insc. 7.264, 25ª sec., Gregorio da Silva Costa, insc. nº 7.186, 23ª sec., Guilhermino José Videira, insc. 7.136, 23ª sec., Guilherme Pinheiro, insc. 6.713, 20ª sec., Gelmirez Sacramento Gonçalves, insc. 5.480, 26ª sec., Guilhermina Martins da Silveira, insc. 3.833, 18ª sec., Guilherme Santos França, insc. 4.038, sec. 74ª., Guilherme Bezerra da Silva, insc. 3.328, 13ª sec., Geraldo Cascio, Carvalho Cascaes, insc. 2.475, 18ª sec., Getulio Teixeira Pavão, insc. 37.719, 97ª sec., Gregorio Araújo Silva, insc. 37.217, 99ª sec., Gerson Alves da Rocha, insc. 36.421, 100ª sec., Geraldo Augusto de Azevedo Ribeiro, insc. 21.991, 41ª sec., Gumercindo Gomes de Castro, insc. 20.719, 67ª sec., Gregorio José dos Santos, insc. 21.050, 58ª sec., Gabriel Sábado, insc. 21.723, 58ª sec., Galdino Antonio Brandão, insc. 0.685, 59ª sec., Gabriel Lameira Ramos Filho, insc. 20.694, 48ª sec., Geraldo Rocha Viana, insc. 20.460,

58ª sec., Guilherme Alves da Luz, insc. 20.452, 57ª sec., Gilberto Jucá de Araujo, insc. 19.550, 41ª sec., Guilherme Magalhães Pimentel, insc. 19.331, 65ª sec., Germano Campos Xavier, insc. 17.315, 53ª sec., Gaspar Gonçalves Campos, insc. 18.971, 55ª sec., Gregorio Batista de Souza, insc. 15.507, 37ª sec., Gregorio Santino da Luz, insc. 18.020, 39ª sec., Gonçalo Pereira Santana, insc. 14.894, 34ª sec., Guilherme Semi, insc. 14.898, 47ª sec., Gregorio da Conceição Vieira, insc. 15.014, 47ª sec., Gerson Ferreira Barbosa, insc. 15.236, 34ª sec., Getulio Patroni de Pinho Lobo, insc. 15.254, 52ª sec., Gregorio Naziazeno Rodrigues, insc. 15.430, 40ª sec., Guilherme Rosa Vidigal, insc. 17.660, 49ª sec., Gilberto Albuquerque, insc. 17.729, 52ª sec., Gregorio da Silva, insc. 14.252, 42ª sec., Gessi Pereira Rodrigues, insc. 14.552, 37ª sec., Gualberto Batista Duarte, insc. 13.472, 37ª sec., Gabriel Ferreira dos Santos, insc. 11.838, 37ª sec., Guilherme Jerônimo da Silva, insc. 14.675, 47ª sec., Genival Mendes Pinheiro, insc. 13.025, 63ª sec., Geraldo Alvoní Fonteles, insc. 12.643, 41ª sec., Graciliano de Souza, insc. 12.332, 33ª sec., Germano Monteiro da Silva, insc. 11.826, 37ª sec., Gracioso Correa Brito, insc. 11.125, 32ª sec., Gumercindo Rodrigues, insc. 11.012, 32ª sec., Geraldo Benedito Baltazar de Souza, insc. 10.419, 33ª sec., Geraldo Nines Sousa, insc. 10.852, 18ª sec., Geraldino Carvalho Fortunato, insc. 10.144, 27ª sec., Gregorio Antonio do Vale, insc. 10.062, 28ª sec., Gregorio da Silva Jardim, insc. 9.337, 19ª sec., Geraldino Abreu Soares, insc. 72.568, 159ª sec., Getulio Campos Florencio, insc. 62.517, 134ª sec., Gilmar Magalhães Bonfim, insc. 53.240, 119ª sec., Garcia de Souza Braga, insc. 63.364, 133ª sec., Geraldo de Nazaré Ferreira, insc. 64.897, 144ª sec., Gerson da Conceição Muniz, insc. 66.330, 140ª sec., Geneyaldo Alves da Rocha, insc. 67.296, 137ª sec., Guido Raimundo dos Reis, insc. 69.141, 147ª sec., Gercino Madalena, insc. 61.758, 133ª sec., Gilson Rodrigues da Silva, insc. 59.715, 123ª sec., Geraldo Monteiro, insc. 24.920, 60ª sec., Gerson Wanderley de Carvalho, insc. 24.857, 67ª sec., Guilherme Onofre da Silva, insc. 24.733, 65ª sec., Gilberto Acacio Moreira, insc. 53.708, 110ª sec., Gabriel Arcângelo da Rocha, insc., 53.961, 77ª sec., Godofredo Silva e Souza, insc. 23.089, 62ª sec., Guilherme Barros Falcão, insc. 23.392, 67ª sec., Graciliano José Venancio, insc. 23.466, 65ª sec., Gilberto Simões Rocha, insc. 52.507,

110ª sec., Gentil Damasceno, insc. 53.590, 63ª sec., Geraldo das Mercês Freitas, insc. 52.302, 115ª sec., Gerclias Mendonça Dias de Amorim, insc. 52.072, 74ª sec., Getulio Dornelas de Oliveira, insc. 51.416, 21ª sec., Geraldo Nogueira Acacio, insc. 50.545, 50ª sec., Geraldo Vieira de Lima, insc. 49.900, 98ª sec., Guilherme de Barros Peres, insc. 49.387, 52ª sec., Guilherme Teixeira de Carvalho, insc. 48.592, 49ª sec., Geraldo Pereira de Souza, insc. 45.092, 95ª sec., Genoval Fialho de Almeida, insc. 45.536, 114ª sec., Geraldo Nascimento Silva, insc. 41.209, 105ª sec., Graciliano Barata da Silva, insc. 44.090, 17ª sec., Geraldo Ferreira da Costa, insc. 40.905, 107ª sec., Gerson Bezerra da Rocha, insc. 40.898, 109ª sec., Geraldo Belém Marques, insc. 40.595, 107ª sec., Gabriel Soares da Silva, insc. 40.331, 106ª sec., Guilhermina da Luz Silva, insc. 39.290, 100ª sec., Guilherme Gonçalves de Paiva, insc. 29.061, 101ª sec., Gracindo Evangelista de Oliveira, insc. 38.251, 99ª sec., Geraldo Osvaldo Teles da Silva, insc. 38.484, 104ª sec., Gessimo Silva, insc. 37.878, sec. 97ª., Geraldo Ferreira de Carvalho, insc. 55.374, 112ª sec., Gastão Martins Rodrigues, insc. 55.766, 97ª sec., Gutemberg Rocha Garcia, insc. 56.008, 118ª sec., Geraldo Viana de Amorim, insc. 57.476, 107ª sec., Guilherme Acacio Ferreira, insc. 54.841, 86ª sec., Genezio Mendes da Silva, insc. 54.726, 86ª sec., Gualter Silva Araujo, insc. 35.357, 80ª sec., Guilherme Barbosa de Moraes, insc. 34.593, 88ª sec., Gumercindo Cordelero Rabelo, insc. 34.538, 83ª sec., Geraldo Barreiros Dias, insc. 34.184, 78ª sec., Genesio Alves de Amorim, insc. 33.746, 24ª sec., Genaldo Antonio de Brito, insc. 33.118, 72ª sec., Geraldo José da Silva Freire, insc. 33.071, 32ª sec., Gil Pereira de Souza, insc. 33.016, 22ª sec., Guilherme Miranda Rocha, insc. 32.775, 51ª sec., Geraldo Rodrigues Neves, insc. 32.744, 31ª sec., Gabriel Franco Arguelles, insc. 32.418, 48ª sec., Guilherme Madeira Garcia, insc. 32.402, 21ª sec., Genesio Oliveira Assunção, insc. 31.811, 82ª sec., Geraldo de Souza Vieira, insc. 31.612, 92ª sec., Germano Soares, insc. 28.236, sec., Gedeão Duarte Ribeiro, insc. 28.459, 87ª sec., Gonçalo Vieira Estumano, insc. 28.886, 89ª sec., Gabriel Sousa de Oliveira, insc. 29.224, 86ª sec., Geraldo da Conceição Ramos, insc. 29.357, 85ª sec., Geraldo Alves dos Santos, insc. 29.708, 84ª sec., Germano Francisco da Silva, insc. 30.468, 91ª sec., Genciano Pereira de Oliveira, insc. 30.853, 96ª sec., Galdino de Souza Bentes, insc. 31.019, 89ª sec., Genesio Nahum Gomes, insc. 31.109, 82ª sec., Gutemberg Menezes Cardoso, insc. 26.747, 80ª sec. E PARA CONSTAR MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã, datilógrafei, subscrevi, dato e assino.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 2443).

EDITAL Nº 287/77

PEDIDOS DE 2ª VIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Via de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Petronila Oliveira da Silva, título nº 20.348, lotado na 54ª Secção;

Haroldo Felisberto Menezes, título nº 75.668, lotado na 166ª Secção;

Edson Oliveira Resende, título nº 73.376, lotado na 162ª Secção;

Edilcira Graça Castelo de Sousa, título nº 37.606, lotada na 70ª Secção;

Izabel do Socorro de Oliveira Matos, título nº 78.084, lotada na 171ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã da 29ª Zona o datilógrafei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 2443).

EDITAL Nº 288/77

PEDIDOS DE 2ª VIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Via dos Eleitores abaixo relacionados:

Janete do Socorro Carneiro Gomes, título nº 103.747, lotada na 4ª Secção;

João Vieira da Silva, título nº 60.004, da 128ª Secção;

Almir Augusto de Figueiredo, título nº 502, lotado na 10ª Secção;

Maria Arlete Cunha, título nº 40.970, lotada na 73ª Secção;

Zilia Braga Guimarães, título nº 64.838, lotada na 143ª Secção;

Raimundo Leopoldino de Carvalho, título nº 4.813, lotado na 18ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã da 29ª Zona Eleitoral o datilógrafei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 2443).

EDITAL Nº 289/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Jorge Carlos Bezerra Rodrigues, título nº 11.867, da 10ª Zona, de S. Seb. da Boa Vista-Pará; Maria da Graça Abreu, portadora do título nº 173.532, da 5ª Zona de Copacabana-Rio de Janeiro; Ana Maria Moraes da Costa, título nº 35.664, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Carlos José dos Santos, título nº 70.379, da 127ª Zona de São José dos Campos-São Paulo-SP; Maria Amélia Aguiar de Amorim, portadora do título nº 15.937, da 20ª Zona de Santarém-Pará, solicitaram a transferência de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém-Pará de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã eleitoral da 29ª Zona o datilógrafei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado Pará

(G. - Reg. nº 2443).

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particularés, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPRENSA OFICIAL**